

*Ata
Parecer Jurídico*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 443/2009 de 23 de dezembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONCALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA.

PROJETO-DE-LEI Nº 215/2009 de 22 de dezembro de 2009.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº ~~4786~~ de 28 de dezembro de 2009.
4.790,



604
CR

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 230/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
443/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 215 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA".

Diante da necessidade de apreciação desse Poder Legislativo, conforme determina o § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 4.685, de 22 de setembro de 2009, do Contrato de Gestão a ser firmado com a Fundação Araucária, qualificada como Organização Social através do Decreto nº 7.042, de 10 de dezembro de 2009, estamos encaminhando em anexo ao Projeto de Lei a Minuta do Contrato de Gestão para análise e deliberação dos nobres Edis.

O Contrato de Gestão a ser firmado com a Fundação Araucária objetiva o complemento no atendimento na área da Saúde do Município de Bento Gonçalves no que tange a toda rede básica, exclusivamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas estabelecidas na Cláusula Segunda do referido contrato.

Ademais, atualmente o Município despender cerca de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais) mensais e, com a nova proposição passará a despender R\$ 878.650,12 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos). Todavia, no Contrato de Gestão ora proposto aos trabalhadores serão assegurados os direitos trabalhistas previstos na CLT.

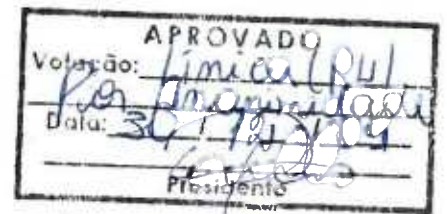
Portanto, segue anexo o incluso Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores integrantes desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



*Com mensagem
Retificativa* *FOZ*
ES

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 215, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE GESTÃO COM A
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Gestão com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, objetivando complemento ao atendimento na área da Saúde do Município de Bento Gonçalves, no que tange a toda rede básica, exclusivamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 10.757, de 01.12.2009.



603
CS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONTRATO DE GESTÃO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO LUNELLI** e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com sede na Avenida Marechal Floriano, 811, Centro, na cidade de São José do Ouro - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 96.704.333/0001-70, representada por seu Presidente **DARCI GELAIN RISSON**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 4.685, de 22 de setembro de 2009, da Lei Municipal nº, de, do Decreto nº 7.003, de 10 de novembro de 2009 e do Decreto nº 7.042, de 10 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato de Gestão tem por finalidade discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão, execução das atividades e serviços de assistência à saúde, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão.

§ 1º Para alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **FUNDAÇÃO**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

§ 2º São partes integrantes do presente instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – As metas e indicadores de qualidade e produtividade detalhados no Anexo I buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

I - complemento ao atendimento de Saúde do Município de Bento Gonçalves no que tange toda rede básica exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde;

II - garantir o atendimento universal, equitativo, qualificativo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Rede Básica. Complementar o atendimento a Saúde do Município garantindo assim o acesso de todo cidadão ao SUS, contribuindo com o melhoramento na qualidade de vida da população.

III – Participar e garantir a gestão dos seguintes serviços:

a) do Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, visando garantir atendimento aos 104.422 habitantes de Bento Gonçalves.

b) da Estratégia de Saúde da Família contribuindo para a saúde preventiva e atendendo aos preceitos desse programa.



FOH
CS

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

- c) das Unidades Básicas de Saúde a fim de disponibilizar, em horário de funcionamento, atenção aos pacientes como, crianças, idosos, gestantes, grupos de risco (diabéticos, hipertensos, alcoólatras e outros dependentes químicos, DST, etc) entre outros atendimentos.
- d) dos Centros de Atenção Psicossocial visando promover atenção a pessoas especiais bem como dependentes químicos como álcool e drogas.
- e) das Unidades Especializadas, como: Centro de Referência Materno Infantil, SAMU, Serviço de Atendimento ao Idoso, Centro de Especialidades, SAE SAT, Assistência Domiciliar, CEO.
- f) das Unidades de Apoio como: setor de ecografia, radiologia, mamografia, laboratório, farmácia, fisioterapia, epidemiologia e administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FUNDAÇÃO, por este Contrato de Gestão, obriga-se, além dos compromissos nesse assumidos, a:

I – cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda;

II – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

III – apresentar à **SECRETARIA DE SAÚDE** especificação do Programa de Trabalho, no prazo por esta definido, na forma de Plano Anual, contendo o detalhamento das metas relativas ao ano de 2010, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

IV – elaborar e publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste, regulamento contendo os procedimentos para a contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios legais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

V – elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à **SECRETARIA DE SAÚDE** os relatórios pertinentes à execução do presente Contrato de Gestão, contendo especificação das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

VI – zelar pela conservação, sendo responsável pela utilização dos bens públicos, móveis ou imóveis, cedidos à **FUNDAÇÃO** para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento;

VII – aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A SECRETARIA DE SAÚDE, por este Contrato de Gestão, obriga-se, além dos compromissos nesse assumidos a:

I – prover a **FUNDAÇÃO** dos meios necessários a execução do objeto deste contrato;

II – programar no orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE** nos exercícios subsequentes da assinatura do presente contrato, os recursos financeiros específicos para custear a execução do projeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Plano de Trabalho que integra este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão destinados recursos públicos no valor mensal de R\$ 878.650,12 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos), perfazendo o total global anual de R\$ 10.543.801,44 (dez milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).



105
CS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

§ 1º A alteração de valores ou a inclusão de novos serviços implicará revisão das metas pactuadas, que implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

§ 2º A **SECRETARIA DE SAÚDE** repassará, no exercício de 2010, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em anexo, os recursos financeiros previstos no "caput" desta cláusula, que correrão à conta do Plano de Trabalho para o fomento das atividades a cargo da **FUNDAÇÃO**, que correrão a conta da seguinte unidade orçamentária:

- 401 – 11.01.10.0301.0301.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 439 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 437 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 435 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 438 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 436 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 440 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 456 – 11.02.10.0302.0303.2206.339037 – Locação de Mão de Obra

§ 3º A **SECRETARIA DE SAÚDE**, quando necessário, adotará as providências para complementação de recursos, acarretando a revisão dos valores e cronograma de desembolso do presente instrumento.

§ 4º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira da **SECRETARIA DA SAÚDE**.

I – A liberação das parcelas do Contrato poderá ser suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão da **SECRETARIA DE SAÚDE** ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Contrato;
- c) quando for descumprida pela **FUNDAÇÃO** ou executor, qualquer cláusula ou condição do Contrato.

II – A liberação das parcelas do Contrato será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

III – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**.



106
08

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SEXTA - A **FUNDAÇÃO** elaborará e apresentará, semestralmente, à **SECRETARIA DE SAÚDE** relatórios circunstanciados de execução do Contrato de Gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, devendo ser acompanhado do demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

§ 1º A **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá exigir da **FUNDAÇÃO**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

§ 2º A prestação de contas parcial será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, após o término de cada semestre e será pertinente às parcelas de recursos liberados mensalmente, dentro do período apurado, sendo composta da documentação a seguir especificada:

I – relatório circunstanciado mensal do cumprimento do objeto;

II – relatório para avaliação dos serviços prestados e relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município;

III – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá solicitar a prestação de contas parcial, independentemente do prazo designado no § 2º desta cláusula.

§ 4º Constada irregularidade ou inadimplência na apresentação de contas parcial, a **SECRETARIA DE SAÚDE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará à **FUNDAÇÃO** dando-lhe o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou adimplida a obrigação, a **SECRETARIA DE SAÚDE** comunicará o fato ao órgão responsável pelo Controle Interno que providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista na legislação municipal.

§ 6º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a **SECRETARIA DE SAÚDE**, com base nos documentos referidos nos incisos I a III do § 2º desta cláusula e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, com base em parecer acerca dos aspectos técnicos relacionados à execução física, aos objetos e às metas do contrato.

§ 7º Caberá à **FUNDAÇÃO** promover até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na página eletrônica oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste contrato devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, bem como, extrato em jornal de grande circulação.



107
28

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SÉTIMA – A **FUNDAÇÃO** poderá gastar até 80% (oitenta por cento) dos recursos públicos disponibilizados, em despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A **SECRETARIA DE SAÚDE** se responsabilizará pelo pagamento da remuneração dos servidores que forem cedidos à **FUNDAÇÃO** para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O Município cederá à **FUNDAÇÃO** em caráter precário, à título de permissão de uso e pelo prazo do presente contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, que deverão ser listados em anexo a este instrumento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Cabe à permissionária manter e cuidar dos equipamentos e instalações cedidas como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades, objetivos e metas previstos neste instrumento.

§ 2º Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ser alienados e substituídos por outro de igual ou maior valor, que farão parte do patrimônio da Administração do Município.

CLÁUSULA NONA – A **SECRETARIA DA SAÚDE** será a responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da **FUNDAÇÃO** de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante no Plano de Trabalho.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE** para análise dos resultados da execução pela **FUNDAÇÃO** deste contrato de gestão.

§ 2º Compete à Comissão de Avaliação, reunir-se, no mínimo, anualmente para avaliar os resultados atingidos com a execução do presente contrato de gestão, bem como para elaboração de relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º À Comissão de Avaliação caberá emitir parecer em conformidade com a presente cláusula e remete-lo à **SECRETARIA DE SAÚDE** e à **FUNDAÇÃO** para encaminhamentos e justificativas que se façam necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato de gestão vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único. O aditamento ou prorrogação, parcial ou total, deste contrato de gestão, formalizada mediante termo aditivo e que deverá ser necessariamente precedida de justificativa da **SECRETARIA DE SAÚDE**, quando ocorrer:

- I – recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão;
- II – adequação à Lei Orçamentária;



FOP
CB

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

III – ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultados das reuniões de acompanhamento de que trata o § 2º da Cláusula Nona;

IV – para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originariamente pactuadas, dentro do Plano de Trabalho Anual e Indicadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato de gestão obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:

I – houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte da **FUNDAÇÃO**;

II – não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Sétima;

III – houver alterações do Estatuto da **FUNDAÇÃO** que impliquem modificações das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

§ 1º Poderá ocorrer a rescisão administrativa quando precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

§ 2º Na hipótese de rescisão administrativa, a **FUNDAÇÃO** deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Município, os bens disponibilizados em decorrência da Cláusula Oitava, os adquiridos para execução do presente contrato de gestão, bem como prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedente à apuração e à devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inobservância pela **FUNDAÇÃO**, de cláusula ou obrigação constante neste contrato de gestão e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará à **SECRETARIA DE SAÚDE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas no art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º da Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, quais sejam:

I – advertência;

II – multa graduada conforme a infração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bento Gonçalves, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.



F09
CS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

I - recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;

II - prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;

IV - cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

V - desatender as determinações da fiscalização;

VI - cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;

VII - ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

I - ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;

II - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;

III - praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

IV - ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

V - subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;

VI - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

VII - proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.



F40
08

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É vedada a cobrança de serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Bento Gonçalves,

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Roberto Lunelli**

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Darci Gelain Risson**

Testemunhas:

Processo nº 10757, de 01.12.2009.

PLANO DE TRABALHO
SAÚDE

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.003/2009
LEI MUNICIPAL Nº 4.685/2009

DEZEMBRO 2009.

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA		C.N.P.J. 96.704.333/0001-70	
Endereço Av. Marechal Floriano, nº 811, Centro			
Cidade São José do Ouro	U.F. RS	C.E.P. 99.870-000	DDD/Telefone 54 3352-1358
Banco	Conta Corrente	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Presidente DARCI GELAIN RISSON		C.P.F. 066.701.560-49	
Nº R. G./Órgão Expedidor 1016354373 SSP/RS	Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Av. José Gelain, s/nº		C.E.P. 99870-000	
Home Page: www.araucaria.org.br		e-mail: araucaria@araucaria.org.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Contrato de gestão, de forma complementar, da Saúde Municipal de Bento Gonçalves com uma Organização Social (Fundação Araucária) conforme Decreto e Lei Municipal.	02 de Janeiro de 2010	
Identificação do Objeto: Complemento ao atendimento de Saúde do Município de Bento Gonçalves no que tange toda rede básica exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.		
Justificativa da Proposição: Garantir o atendimento universal, equitativo, qualificativo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Rede Básica. É através do Convênio que se pretende, complementar o atendimento a Saúde do Município garantindo assim o acesso de todo cidadão ao SUS, contribuindo com o melhoramento na qualidade de vida da população.		
Objetivos Participar de forma complementar: <ul style="list-style-type: none">• Do Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, visando garantir atendimento aos 104.422 habitantes de Bento Gonçalves.• Da Estratégia de Saúde da Família contribuindo para a saúde preventiva e atendendo aos preceitos desse programa.• Das Unidades Básicas de Saúde afim de disponibilizar, em horário de funcionamento, atenção aos pacientes como, crianças, idosos, gestantes, grupos de risco (diabéticos, hipertensos, alcoólatras e outros dependentes químicos, DST, etc) entre outros atendimentos.		

- Dos Centros de Atenção Psicossocial visando promover atenção a pessoas especiais bem como dependentes químicos como álcool e drogas.
- Das Unidades Especializadas, como: Centro de Referência Materno Infantil, SAMU, Serviço de Atendimento ao Idoso, Centro de Especialidades, SAE SAT, Assistência Domiciliar, CEO.
- Das Unidades de Apoio como: setor de ecografia, radiologia, mamografia, laboratório, farmácia, fisioterapia, epidemiologia e administração.

Procedimentos Metodológicos

Através da gestão dos colaboradores contratados pela Fundação Araucária em parceria com os servidores públicos e com outras entidades, se necessário. Dispondo de conhecimento científico e técnico na área da saúde, oferecer condições para promover os atendimentos necessários aos usuários do SUS de Bento Gonçalves.

Articulação Institucional

Integração com os servidores públicos municipais da área, bom uso das instalações da municipalidade. Acolher os preceitos do SUS, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Prestar contas, quando solicitado, ao Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores e Ministério Público.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FASE/META)

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
A P A R E C I D A	1.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	85	jan/10
	1.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	640	jan/10
	1.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	1.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	7	jan/10
	1.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	40	jan/10
	1.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	4	jan/10
	1.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	230	jan/10
	1.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	50	jan/10
	1.9	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	12	jan/10
	1.10	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	Proc.	2	jan/10
	1.11	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	41	jan/10
	1.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	220	jan/10
	1.13	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	14	jan/10
	1.14	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	40	jan/10
	1.15	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	432	jan/10
	1.16	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	50	jan/10
	1.17	CONSUTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	1.18	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	95	jan/10
	1.19	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	17	jan/10
	1.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	7	jan/10
	1.21	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	142	jan/10
	1.22	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	11	jan/10
	1.23	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	25	jan/10
	1.24	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	1.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	21	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
A P A R E C I D A	1.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	9	jan/10
	1.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	24	jan/10
	1.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10
	1.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10
	1.30	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	535	jan/10

B A R R A C A O	2.1	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	13	jan/10
	2.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	54	jan/10
	2.3	AFERICAÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	440	jan/10
	2.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	20	jan/10
	2.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	56	jan/10
	2.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	18	jan/10
	2.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	70	jan/10
	2.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	450	jan/10
	2.9	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	31	jan/10
	2.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	2.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	11	jan/10
	2.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	2	jan/10
	2.13	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	3	jan/10
	2.14	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10

C A P S	3.1	ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL DO FUMANTE (POR ATEND.	Proc.	2	jan/10
	3.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	110	jan/10
	3.3	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PAC.	Proc.	21	jan/10
	3.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	75	jan/10
	3.5	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I P/ PORTADOR DE NECESSID	Proc.	3	jan/10
	3.6	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	Proc.	12	jan/10
	3.7	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	Proc.	42	jan/10
	3.8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	Proc.	44	jan/10
	3.9	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	3.10	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPEC.	Proc.	12	jan/10
	3.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	80	jan/10
	3.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	110	jan/10
	3.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	520	jan/10
	3.14	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	53	jan/10

C E N T R A L	4.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	161	jan/10
	4.2	AFERICAÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.320	jan/10
	4.3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	25	jan/10
	4.4	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	16	jan/10
	4.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	5	jan/10
	4.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	402	jan/10
	4.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	46	jan/10
	4.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	4.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	54	jan/10
	4.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	83	jan/10
	4.11	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	1.497	jan/10
	4.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	509	jan/10
	4.13	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	346	jan/10
	4.14	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	138	jan/10
	4.15	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	25	jan/10

15
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
	4.16	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	Proc.	16	jan/10
	4.17	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10

CENTRO DE FISIOTERAPIA	5.1	ATEND. FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIAT	Proc.	100	jan/10
	5.2	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPI	Proc.	11	jan/10
	5.3	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIF	Proc.	135	jan/10
	5.4	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	Proc.	820	jan/10
	5.5	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	Proc.	1.700	jan/10
	5.6	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEUR	Proc.	410	jan/10
	5.7	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEU	Proc.	200	jan/10
	5.8	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMEN	Proc.	10	jan/10
	5.9	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO	Proc.	2	jan/10
	5.10	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE / POS-OPERA	Proc.	197	jan/10
	5.11	SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	Proc.	63	jan/10

CENTRO DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL	6.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	25	jan/10
	6.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	450	jan/10
	6.3	APLICACAO DE CARIOSTATICO (POR DENTE)	Proc.	5	jan/10
	6.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	16	jan/10
	6.5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PAC. QUE DEMANDE CUIDADOS	Proc.	6	jan/10
	6.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	12	jan/10
	6.7	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	Proc.	3	jan/10
	6.8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEUR	Proc.	4	jan/10
	6.9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENV.	Proc.	2	jan/10
	6.10	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	Proc.	3	jan/10
	6.11	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	Proc.	10	jan/10
	6.12	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	Proc.	55	jan/10
	6.13	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIAL	Proc.	7	jan/10
	6.14	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	270	jan/10
	6.15	BIOPSIA DE VULVA	Proc.	3	jan/10
	6.16	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	3	jan/10
	6.17	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	23	jan/10
	6.18	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	12	jan/10
	6.19	COLPOSCOPIA	Proc.	12	jan/10
	6.20	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	60	jan/10
	6.21	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIAL	Proc.	128	jan/10
	6.22	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	460	jan/10
	6.23	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	165	jan/10
	6.24	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	20	jan/10
	6.25	CONSULTA PUERPERAL	Proc.	3	jan/10
	6.26	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	7	jan/10
	6.27	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	Proc.	6	jan/10
	6.28	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	4	jan/10
	6.29	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	6.30	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO)	Proc.	9	jan/10
	6.31	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	6	jan/10
	6.32	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	16	jan/10
	6.33	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	4	jan/10
	6.34	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE)	Proc.	4	jan/10
	6.35	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	9	jan/10
	6.36	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	3	jan/10

46
CB

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
	6.37	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	2	jan/10
	6.38	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	Proc.	18	jan/10
	6.39	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Proc.	6	jan/10

C O N C E I Ç A O	7.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	196	jan/10
	7.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	859	jan/10
	7.3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	23	jan/10
	7.4	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	76	jan/10
	7.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	33	jan/10
	7.6	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	7.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	162	jan/10
	7.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	7.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	738	jan/10
	7.10	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	46	jan/10
	7.11	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	222	jan/10
	7.12	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	63	jan/10
	7.13	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	36	jan/10
	7.14	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	2	jan/10
	7.15	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	3	jan/10
	7.16	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10

E U C A L I P T O S	8.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	8.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	640	jan/10
	8.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	12	jan/10
	8.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	56	jan/10
	8.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	3	jan/10
	8.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	20	jan/10
	8.7	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	124	jan/10
	8.8	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	7	jan/10
	8.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	20	jan/10
	8.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	8.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	63	jan/10
	8.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	8.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	447	jan/10
	8.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	8.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	34	jan/10
	8.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	86	jan/10
	8.17	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	8.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	108	jan/10
	8.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	3	jan/10
	8.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	20	jan/10
	8.21	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	8.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Proc.	25	jan/10
	8.23	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	2	jan/10
	8.24	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	8.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	12	jan/10
	8.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10
	8.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	16	jan/10
	8.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	8.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	6	jan/10
	8.30	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	690	jan/10

197
 108

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
E U C A L I P T O S N O V O	9.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	67	jan/10
	9.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	647	jan/10
	9.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	12	jan/10
	9.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	58	jan/10
	9.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	3	jan/10
	9.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	23	jan/10
	9.7	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	127	jan/10
	9.8	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	7	jan/10
	9.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	21	jan/10
	9.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	9.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	65	jan/10
	9.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	9.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	451	jan/10
	9.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	9.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	36	jan/10
	9.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	88	jan/10
	9.17	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	9.18	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	9.19	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	110	jan/10
	9.20	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	3	jan/10
	9.21	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	21	jan/10
	9.22	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	9.23	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	27	jan/10
	9.24	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	2	jan/10
	9.25	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	9.26	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	12	jan/10
	9.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10
	9.28	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	16	jan/10
	9.29	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	9.30	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	6	jan/10
	9.31	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	711	jan/10

F A R I A L E M O S	10.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	10.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	15	jan/10
	10.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	95	jan/10
	10.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	10.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	56	jan/10
	10.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	3	jan/10
	10.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	10	jan/10
	10.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	84	jan/10
	10.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	35	jan/10
	10.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	10.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	18	jan/10
	10.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	13	jan/10
	10.13	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	10.19	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	4	jan/10
10.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	7	jan/10	
10.21	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	15	jan/10	
10.22	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	2	jan/10	
10.23	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10	

418
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
L I C O R S U L	11.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	10	jan/10
	11.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	225	jan/10
	11.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	14	jan/10
	11.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	11.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	12	jan/10
	11.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	15	jan/10
	11.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	11	jan/10
	11.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	456	jan/10
	11.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	29	jan/10
	11.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	11.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	31	jan/10
	11.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	19	jan/10
	11.13	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	14	jan/10
	11.14	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	11.15	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	9	jan/10
	11.16	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	8	jan/10
	11.17	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	3	jan/10
	11.18	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	3	jan/10

M A R I A G O R E T T I	12.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	90	jan/10
	12.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	563	jan/10
	12.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	12.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	17	jan/10
	12.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	12.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	24	jan/10
	12.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	30	jan/10
	12.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	85	jan/10
	12.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	316	jan/10
	12.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	131	jan/10
	12.11	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	12.12	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	12.13	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	63	jan/10
	12.14	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	8	jan/10
	12.15	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	14	jan/10
	12.16	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	14	jan/10
	12.17	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	9	jan/10
	12.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	4	jan/10
	12.19	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	10	jan/10
	12.20	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10
	12.21	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10

M O V E L	13.1	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	198	jan/10
	13.2	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	5	jan/10
	13.3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	174	jan/10
	13.4	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	17	jan/10

	14.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	302	jan/10
	14.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	892	jan/10
	14.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	5	jan/10
	14.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENC	Proc.	103	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
M U N I C I P A L	14.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	43	jan/10
	14.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	3	jan/10
	14.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	15	jan/10
	14.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	52	jan/10
	14.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	20	jan/10
	14.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	14.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	216	jan/10
	14.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	5	jan/10
	14.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	578	jan/10
	14.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	14.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	94	jan/10
	14.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	609	jan/10
	14.17	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	119	jan/10
	14.18	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	20	jan/10
	14.19	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	7	jan/10
	14.20	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	10	jan/10
	14.21	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	3	jan/10
	14.22	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
14.23	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10	
14.24	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	2	jan/10	
14.25	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	12	jan/10	

O U R O V E R D E	15.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	116	jan/10
	15.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	550	jan/10
	15.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	15.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	13	jan/10
	15.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	38	jan/10
	15.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	118	jan/10
	15.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	33	jan/10
	15.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	15.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	143	jan/10
	15.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	7	jan/10
	15.11	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	397	jan/10
	15.12	CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO/DESENVOLVIMENTO	Proc.	20	jan/10
	15.13	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	15.14	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	45	jan/10
	15.15	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	150	jan/10
	15.16	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	15.17	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	3	jan/10
	15.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	34	jan/10
	15.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	9	jan/10
	15.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	26	jan/10
	15.21	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	2	jan/10
	15.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	10	jan/10
	15.23	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)	Proc.	2	jan/10
	15.24	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	10	jan/10
	15.25	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	6	jan/10
	15.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	11	jan/10
	15.27	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	15.28	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10
	15.29	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	2	jan/10

F20
CB

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
P I N T O B A N D E I R A	16.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	29	jan/10
	16.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	265	jan/10
	16.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	2	jan/10
	16.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	7	jan/10
	16.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	16.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	210	jan/10
	16.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	10	jan/10
	16.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	39	jan/10
	16.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	301	jan/10
	16.10	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	2	jan/10
	16.11	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	4	jan/10
	16.12	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	139	jan/10
	16.13	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	3	jan/10
	16.14	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	16.15	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	15	jan/10
	16.16	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	13	jan/10
	16.17	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	10	jan/10
	16.18	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	31	jan/10
	16.19	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	16.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	6	jan/10
	16.21	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	9	jan/10
	16.22	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	5	jan/10
	16.23	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10

P R O G R E S S O	17.1	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	17.2	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	2	jan/10
	17.3	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10
	17.4	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	136	jan/10
	17.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	21	jan/10
	17.6	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	17.7	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	105	jan/10
	17.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	25	jan/10
	17.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	281	jan/10
	17.10	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	16	jan/10
	17.11	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	45	jan/10
	17.12	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	625	jan/10
	17.13	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	6	jan/10
	17.14	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	10	jan/10
	17.15	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	4	jan/10
	17.16	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	17.17	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	3	jan/10
	17.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	6	jan/10
	17.19	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	26	jan/10
	17.20	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Proc.	7	jan/10
	17.21	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	139	jan/10
	17.22	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	3	jan/10

91
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
P R O N T O A T E N D I M E N T O	18.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	3.223	jan/10
	18.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	5.604	jan/10
	18.3	ATENDIMENTO CLINICO P/ INDICACAO, FORNECIMENTO E INSERCAO DO	Proc.	2	jan/10
	18.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCA	Proc.	1.394	jan/10
	18.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	7.704	jan/10
	18.6	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	Proc.	93	jan/10
	18.7	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	Proc.	4	jan/10
	18.8	BIOPSIA DE VAGINA	Proc.	2	jan/10
	18.9	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	Proc.	3	jan/10
	18.10	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	Proc.	4	jan/10
	18.11	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	Proc.	2	jan/10
	18.12	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	Proc.	101	jan/10
	18.13	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	Proc.	12	jan/10
	18.14	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10
	18.15	COLPOSCOPIA	Proc.	5	jan/10
	18.16	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	6	jan/10
	18.17	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	955	jan/10
	18.18	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10
	18.19	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	759	jan/10
	18.20	DRENAGEM DE ABSCESSO	Proc.	8	jan/10
	18.21	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	176	jan/10
	18.22	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E M	Proc.	13	jan/10
	18.23	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	Proc.	15	jan/10
	18.24	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	178	jan/10
	18.25	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Proc.	82	jan/10
	18.26	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	5	jan/10
	18.27	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	Proc.	358	jan/10
	18.28	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	240	jan/10
	18.29	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	282	jan/10
	18.30	LAVAGEM GASTRICA	Proc.	2	jan/10
	18.31	LAVAGEM NASAL PELO METODO DE PROETZ (POR SESSAO)	Proc.	3	jan/10
	18.32	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE C/ TRES OU MAIS RAIZES	Proc.	2	jan/10
	18.33	OXIGENOTERAPIA	Proc.	48	jan/10
	18.34	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	23	jan/10
	18.35	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	14	jan/10
	18.36	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	Proc.	3	jan/10
	18.37	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	Proc.	16	jan/10
	18.38	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	Proc.	2	jan/10
	18.39	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / N	Proc.	11	jan/10
	18.40	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	Proc.	4	jan/10
	18.41	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	23	jan/10
	18.42	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	Proc.	5	jan/10
	18.43	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	Proc.	3	jan/10
	18.44	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	Proc.	8	jan/10
	18.45	SONDAGEM GASTRICA	Proc.	7	jan/10
	18.46	VASECTOMIA	Proc.	3	jan/10

Faz
 20/10
 2010

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
S A E S A T	19.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	138	jan/10
	19.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	94	jan/10
	19.3	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	9	jan/10
	19.4	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	Proc.	118	jan/10
	19.5	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	36	jan/10
	19.6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	118	jan/10
	19.7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	7	jan/10
	19.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	95	jan/10

S A N T A H E L E N A	20.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	67	jan/10
	20.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	68	jan/10
	20.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.168	jan/10
	20.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	50	jan/10
	20.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	9	jan/10
	20.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	11	jan/10
	20.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	21	jan/10
	20.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	279	jan/10
	20.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	55	jan/10
	20.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10
	20.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	203	jan/10
	20.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	914	jan/10
	20.13	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	4	jan/10
	20.14	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	24	jan/10
	20.15	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	190	jan/10
	20.16	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	5	jan/10
	20.17	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	20.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	71	jan/10
	20.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	23	jan/10
	20.20	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	7	jan/10
	20.21	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	18	jan/10

S Ã O P E D R O	21.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	7	jan/10
	21.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	43	jan/10
	21.3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	2	jan/10
	21.4	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	7	jan/10
	21.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	3	jan/10
	21.6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	4	jan/10
	21.7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	49	jan/10
	21.8	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	28	jan/10
	21.9	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	16	jan/10

S Ã O R O Q U E	22.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	22.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	187	jan/10
	22.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.147	jan/10
	22.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	17	jan/10
	22.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	22.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	19	jan/10
	22.7	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	22.8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	9	jan/10
	22.9	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	Proc.	5	jan/10
	22.10	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	111	jan/10

23
EJB

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
S A O R O Q U E	22.11	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	13	jan/10
	22.12	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	51	jan/10
	22.13	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	5	jan/10
	22.14	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	149	jan/10
	22.15	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	59	jan/10
	22.16	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	1.007	jan/10
	22.17	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	191	jan/10
	22.18	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	22.19	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	22.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	22.21	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	71	jan/10
	22.22	IMITANCIOMETRIA	Proc.	4	jan/10
	22.23	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	14	jan/10
	22.24	LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	Proc.	5	jan/10
	22.25	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	Proc.	2	jan/10
	22.26	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	32	jan/10
	22.27	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	22.28	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE)	Proc.	17	jan/10
	22.29	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	5	jan/10
	22.30	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
22.31	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	16	jan/10	
22.32	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	22	jan/10	
22.33	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10	
22.34	TERAPIA INDIVIDUAL	Proc.	20	jan/10	
22.35	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	3	jan/10	

S A O V A L E N T I M	23.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	23	jan/10
	23.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	178	jan/10
	23.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	9	jan/10
	23.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	23.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	7	jan/10
	23.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	7	jan/10
	23.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	15	jan/10
	23.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	91	jan/10
	23.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	53	jan/10
	23.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	23.11	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	23.12	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	16	jan/10
	23.13	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	14	jan/10
	23.14	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	4	jan/10
	23.15	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE)	Proc.	17	jan/10
	23.16	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	23.17	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	19	jan/10
	23.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	29	jan/10
	23.19	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	3	jan/10
	23.20	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10

24
58

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
T U I U T Y	24.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	4	jan/10
	24.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	300	jan/10
	24.3	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	2	jan/10
	24.4	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	167	jan/10
	24.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	24.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	24	jan/10
	24.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	7	jan/10
	24.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	10	jan/10
	24.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	174	jan/10
	24.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	88	jan/10
	24.11	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	24.12	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	24.13	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	14	jan/10
	24.14	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	10	jan/10
	24.15	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	17	jan/10
	24.16	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	15	jan/10
	24.17	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	24.18	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	24.19	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	7	jan/10
	24.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	17	jan/10
	24.21	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	4	jan/10
	24.22	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	9	jan/10

V I L A N O V A	25.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	66	jan/10
	25.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	636	jan/10
	25.3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	23	jan/10
	25.4	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	33	jan/10
	25.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	129	jan/10
	25.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	40	jan/10
	25.7	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	25.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	106	jan/10
	25.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	5	jan/10
	25.10	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	400	jan/10
	25.11	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	25.12	CONSULTA PUERPERAL	Proc.	2	jan/10
	25.13	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	41	jan/10
	25.14	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	25.15	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	106	jan/10
	25.16	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	8	jan/10
	25.17	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	5	jan/10
	25.18	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10
	25.19	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	774	jan/10

Z A T T	26.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	84	jan/10
	26.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	519	jan/10
	26.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	5	jan/10
	26.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	25	jan/10
	26.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	26.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	122	jan/10
	26.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	35	jan/10
	26.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
Z A T T	26.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	150	jan/10
	26.10	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	442	jan/10
	26.11	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	16	jan/10
	26.12	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	20	jan/10
	26.13	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	126	jan/10
	26.14	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	26.15	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Proc.	2	jan/10
	26.16	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	59	jan/10
	26.17	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	25	jan/10
	26.18	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	7	jan/10
	26.19	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	3	jan/10
	26.20	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	4	jan/10
	26.21	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	4	jan/10
	26.22	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	2	jan/10
	26.23	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	Proc.	2	jan/10
	26.24	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10
26.25	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	119	jan/10	

Z O N A S U L	27.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	195	jan/10
	27.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.364	jan/10
	27.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	7	jan/10
	27.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	27.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	7	jan/10
	27.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	58	jan/10
	27.7	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	16	jan/10
	27.8	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	35	jan/10
	27.9	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	27.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	89	jan/10
	27.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	25	jan/10
	27.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	742	jan/10
	27.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	755	jan/10
	27.14	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	430	jan/10
	27.15	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	123	jan/10
	27.16	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	7	jan/10
	27.17	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	12	jan/10
	27.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	202	jan/10
	27.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	12	jan/10
	27.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	63	jan/10
	27.21	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	Proc.	16	jan/10
	27.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	58	jan/10
	27.23	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	4	jan/10
	27.24	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	6	jan/10
27.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	24	jan/10	
27.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	33	jan/10	
27.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	57	jan/10	
27.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	37	jan/10	
27.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	13	jan/10	

Fatores

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
EXA MES	28.1	RADIODIAGNOSTICOS	Proc.	1.450	jan/10
	28.2	ULTRASSONOGRAFIAS	Proc.	465	jan/10

Chegamos a um valor total médio de procedimentos mensais de **73.904**, que estabelecem a meta quantitativa desse Plano de Trabalho.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

Considerando o Decreto Municipal nº 7.003/2009 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.685/2009. Considerando a contratação de pessoal qualificado cumprindo a Legislação Trabalhista Nacional. Considerando a necessidade de contratação de serviços de terceiros para manter as condições ideais de trabalho, bem como pessoal administrativo e fiscal próprio da Fundação Araucária, bens necessários para a coordenação, entre outros. Considerando o atendimento das metas propostas nesse plano de trabalho.

Estimamos o valor mensal de **R\$ 878.650,12 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos)**. Que somados em 12 meses chegará a **R\$ 10.543.801,44 (Dez Milhões Quinhentos e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

Obs.: Os valores poderão sofrer acréscimos conforme o aumento proporcional de atividades, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.003/2009 art. 28 parágrafo 2º.

Essa proposta é baseada no número de profissionais prestadores de serviço a Secretaria de Saúde do Município de Bento Gonçalves que estão exercendo suas funções atualmente. O acréscimo nas metas, bem como ampliação dos serviços prestados e novas contratações de profissionais, quando necessário, poderá sofrer acréscimo no valor, que deverá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Instalações Físicas

As instalações a serem usadas para o atendimento da população serão cedidas pelo Município de Bento Gonçalves, bem como móveis e utensílios e veículos e que mais se fizer necessário para o atendimento, conforme Lei Municipal nº 4.685/2009 artigo 13.

Para tanto segue relação das instalações disponíveis pela municipalidade:

- CAPS
 - CAPS 2
 - CAPS AD
 - CAPS I
- POSTOS DE SAÚDE
 - 15 da Graciema
 - Faria Lemos
 - São Pedro
 - São Valentim
 - Tuiuty
- PRONTO ATENDIMENTO
 - PAM 24 horas
- ESF
 - Aparecida
 - Barracão
 - CAIC-Zatt
 - Conceição

- Eucaliptos
- Municipal
- Ouro Verde
- Vila Nova
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 - Licorsul
 - Maria Goreti
 - Pinto Bandeira
 - Progresso
 - Santa Helena
 - São Roque
- UNIDADES MÓVEIS
- UNIDADES ESPECIALIZADAS
 - Central
 - Centro da Saude do Idoso
 - Centro de Especialidades Odontológicas
 - Fisioterapia
 - Materno Infantil
 - Nucleo de Apoio de Saude da Família
 - Serviço de Apoio Diagnostico e Terapia
 - Serviço de Atendimento Especializado Centro de Testagem Anônima
 - Traumato Ortopedia
 - Vigilancia Ambiental
 - Vigilancia Epidemiológica
 - Vigilancia Sanitária
 - Vigilancia Saude do Trabalhador
 - Zona Sul

Relação de Profissionais

DESCRIÇÃO	HRS TRAB	QUANT	VALOR REPASSE (R\$ 1,00)
Agente Comunitário de Saúde	40	50	60.311,16
Assistente Social	40	02	9.720,63
Auditor	40	01	4.860,31
Auxiliar Administrativo	40	38	45.836,48
Auxiliar de Odontologia	40	06	7.237,34
Bioquímico	40	01	5.389,12
Enfermeira do Trabalho	40	01	4.860,31
Enfermeira PSF	40	11	53.463,44
Farmacêutico	40	01	4.860,31
Fisioterapeuta	40	02	9.720,63
Médico Cardiologista	40	01	13.472,80
Médico Clínico Geral	40	10	134.728,00
Médico Dermatologista	20	02	13.472,80
Médico do Trabalho	20	01	6.736,40
Médico Endocrinologista	20	01	6.736,40
Médico ESF	40	08	107.782,40
Médico Ginecologista e Obstetria	40	01	13.472,80
Médico Neurologista	20	01	6.736,40
Médico Otorrinologista	20	01	6.736,40
Médico Pediatra	40	05	67.364,00
Médico Plantonista	40	14	188.619,20
Médico Pneumologista	20	01	6.736,40

F28
08

Médico Psiquiatra	40	03	40.418,40
Médico Radiologista	20	01	6.736,40
Médico Reumatologista	20	01	6.736,40
Médico Urologista	20	01	6.736,40
Motorista de Ambulância	40	09	14.338,43
Nutricionista	40	02	9.720,63
Odontologo	40	01	5.389,12
Psicologo	40	02	9.720,63
Serviços Gerais	40	18	21.712,02
Tecnico de Desporto Indiv e Colet	40	01	1.206,22
Técnico de Enfermagem	40	35	56.077,20
Técnico de Radiologia	40	06	13.358,28
Técnico de Segurança do Trabalho	40	01	1.602,21
Terapeuta Ocupacional	40	01	4.860,31
Total		241	878.650,12

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	Total Mensal	Total Anual
Especificação		
Despesa corrente (conta de despesas operacionais e custos)	878.650,12	10.543.801,44
Valor será corrigido conforme Cláusula Quinta, item 2, do Convênio firmado.		
PREVISÃO CUSTO TOTAL CONVENIO	878.650,12	10.543.801,44

5.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010
878.650,12	878.650,12	878.650,12	878.650,12	878.650,12	878.650,12
JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010
878.650,12	878.650,12	878.650,12	878.650,12	878.650,12	878.650,12

6. METAS QUALITATIVAS

O presente Plano Trabalho é o instrumento no qual são apresentados as ações, atividades por área e prazos para início da execução dos mesmos, em função do **CONVÊNIO** firmado entre o Município de Bento Gonçalves e Fundação Araucária.

A seguir, apresenta-se um elenco de ações contemplando as seguintes áreas: atenção à saúde básica, políticas prioritárias do SUS, vigilância em saúde e aperfeiçoamento profissional.

A **PORTARIA 1101 - PARÂMETROS ASSISTÊNCIAIS DO SUS**, nos fornece a definição da cobertura assistencial necessária tomando como base dados populacionais que ajudará a dimensionar a unidade de saúde:

RAZÃO DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS POR HABITANTE

- Médico por habitante. 1/1000 hab.

- Médico generalista por habitante - 0,8/1000 hab.
- Médico especialista por habitante - 0,2/1000 hab.
- Odontólogo por habitante. - 1/1.500 a 5.000 hab.
- Enfermeiro - vide nota nº 2
- Equipe do Programa de Saúde da Família - 1/750 a 1000 famílias
- Equipe do Programa de Agentes Comunitários - 1/150 a 250 famílias

Nota 1: Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários (PACS): Ver Portaria GM 1.886, de 18/12/97 e subseqüentes ou consultar site www.saude.gov.br/sps/.

Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser consideradas, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

Área	Ação Geral	Atividades	Início
CENTRO DE SAÚDE/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Realização de atendimento de atenção básica e integral a população de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior. A assistência deve ser permanente e prestada por médico generalista ou especialista nestas áreas. Inclui serviços de: SADT e pronto atendimento 24 horas.	Jan/10
CLÍNICA ESPECIALIZADA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Destinada à assistência ambulatorial em apenas uma especialidade/ área de assistência (ex: centro psicossomal / reabilitação etc).	Jan/10
CONSULTÓRIO	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Sala isolada destinada à prestação de assistência médica ou odontológica ou de outros profissionais de saúde de nível superior.	Jan/10
POLICLINICA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades incluindo ou não especialidades básicas, podendo ainda ofertar outras especialidades não médicas. Podendo ou não oferecer: SADT e pronto atendimento 24 horas.	Jan/10
POSTO DE SAÚDE	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade destinada a prestação de assistência a uma determinada população de forma programada ou não, por profissional de nível médio, com a presença intermitente ou não do profissional médico.	Jan/10
UNIDADE MISTA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade de saúde básica destinada a prestação de atendimento em atenção básica e integrada de saúde, de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, com unidade de internação sob administração única. A assistência médica deve ser permanente e prestada por médico especialista ou generalista. Pode dispor de urgência/ emergência e SADT básico ou de rotina.	Jan/10

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme seção IV da Lei Municipal nº 4.685/2009 e Decreto Municipal nº 7.003/2009, a

F30
08

Fundação Araucária apresentará ao Município de Bento Gonçalves no término de cada exercício contratual relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado com a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Os resultados obtidos serão apresentados a Comissão de Avaliação para emissão de relatório próprio e também a Secretaria Municipal de Saúde.

O balanço e demais prestações de contas da Fundação Araucária deverão ser publicadas no Mural da Prefeitura e no site do Município de Bento Gonçalves.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Bento Gonçalves** para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o qualquer/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Bento Gonçalves – RS, ... de de 2009.

DARCI GELAIN RISSON
PRESIDENTE – FUNDAÇÃO ARAUCARIA

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Ivanir José Zandoná
Sec.Mun. da Saúde

Roberto Lunelli
Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves

Em 30-12-2009, este

projeto foi aprovado, porém
foi corrigido somente no
projeto e não na

mensagem rectificativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 28/12/2009
Assinatura
APROVADO
Votação: Unica - RU 31
Data: 20/12/2009
Presidente

Ofício n.º 517/09 – GAB

Bento Gonçalves, 28 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente *mensagem retificativa* ao Projeto de Lei n.º 215, de 22 de dezembro de 2009, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA", em tramitação nessa Casa, o qual tem a Minuta do Contrato de Gestão e o Plano de Trabalho retificados, conforme anexos.

Cumpre esclarecer que a presente mensagem retificativa se justifica em face da deliberação do Conselho Municipal de Saúde acerca da Minuta do Contrato de gestão apresentada, o qual propôs as alterações inseridas na Minuta do Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho anexos.

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

A Sua Excelência o Senhor
Valdecir Rubbo,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Nesta.

Roberto Lunelli,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONTRATO DE GESTÃO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO LUNELLI** e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com sede na Avenida Marechal Floriano, 811, Centro, na cidade de São José do Ouro - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 96.704.333/0001-70, representada por seu Presidente **DARCI GELAIN RISSON**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 4.685, de 22 de setembro de 2009, da Lei Municipal nº, de, do Decreto nº 7.003, de 10 de novembro de 2009 e do Decreto nº 7.042, de 10 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato de Gestão tem por finalidade discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão, execução das atividades e serviços de assistência à saúde, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão.

§ 1º Para alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **FUNDAÇÃO**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

§ 2º São partes integrantes do presente instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – As metas e indicadores de qualidade e produtividade detalhados no Anexo I buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

I - complemento ao atendimento de Saúde do Município de Bento Gonçalves no que tange toda rede básica exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde;

II - garantir o atendimento universal, equitativo, qualificativo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Rede Básica. Complementar o atendimento a Saúde do Município garantindo assim o acesso de todo cidadão ao SUS, contribuindo com o melhoramento na qualidade de vida da população.

III – Participar e garantir a gestão dos seguintes serviços:

a) do Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, visando garantir atendimento aos 104.422 habitantes de Bento Gonçalves.

b) da Estratégia de Saúde da Família contribuindo para a saúde preventiva e atendendo aos preceitos desse programa.



F32
CS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- c) das Unidades Básicas de Saúde a fim de disponibilizar, em horário de funcionamento, atenção aos pacientes como, crianças, idosos, gestantes, grupos de risco (diabéticos, hipertensos, alcoólatras e outros dependentes químicos, DST, etc) entre outros atendimentos.
- d) dos Centros de Atenção Psicossocial visando promover atenção a pessoas especiais bem como dependentes químicos como álcool e drogas.
- e) das Unidades Especializadas, como: Centro de Referência Materno Infantil, SAMU, Serviço de Atendimento ao Idoso, Centro de Especialidades, SAE SAT, Assistência Domiciliar, CEO.
- f) das Unidades de Apoio como: setor de ecografia, radiologia, mamografia, laboratório, farmácia, fisioterapia, epidemiologia e administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FUNDAÇÃO, por este Contrato de Gestão, obriga-se, além dos compromissos nesse assumidos, a:

I – cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda;

II – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

III – apresentar à **SECRETARIA DE SAÚDE** especificação do Programa de Trabalho, no prazo por esta definido, na forma de Plano Anual, contendo o detalhamento das metas relativas ao ano de 2010, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

IV – elaborar e publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste, regulamento contendo os procedimentos para a contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios legais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

V – elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração, encaminhar à **SECRETARIA DE SAÚDE** e ao Conselho Municipal de Saúde os relatórios pertinentes à execução do presente Contrato de Gestão, contendo especificação das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

VI – zelar pela conservação, sendo responsável pela utilização dos bens públicos, móveis ou imóveis, cedidos à **FUNDAÇÃO** para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento;

VII – aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A SECRETARIA DE SAÚDE, por este Contrato de Gestão, obriga-se, além dos compromissos nesse assumidos a:

I – prover a **FUNDAÇÃO** dos meios necessários a execução do objeto deste contrato;

II – programar no orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE** nos exercícios subsequentes da assinatura do presente contrato, os recursos financeiros específicos para custear a execução do projeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Plano de Trabalho que integra este instrumento, após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.



F34
CB

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA – Serão destinados recursos públicos até o valor mensal de R\$ 985.624,71 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo o total global anual de até R\$ 11.827.496,54 (onze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Tais valores, todavia, sempre estarão limitados aos serviços efetivamente desempenhados, bem como o número de profissionais envolvidos.

§ 1º A alteração de valores ou a inclusão de novos serviços implicará revisão das metas pactuadas, que implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

§ 2º A **SECRETARIA DE SAÚDE** repassará, no exercício de 2010, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em anexo, os recursos financeiros previstos no “caput” desta cláusula, que correrão à conta do Plano de Trabalho para o fomento das atividades a cargo da **FUNDAÇÃO**, que correrão a conta da seguinte unidade orçamentária:

- 401 – 11.01.10.0301.0301.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 439 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 437 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 435 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 438 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 436 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 440 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
- 456 – 11.02.10.0302.0303.2206.339037 – Locação de Mão de Obra

§ 3º A **SECRETARIA DE SAÚDE**, quando necessário, adotará as providências para complementação de recursos, acarretando a revisão dos valores e cronograma de desembolso do presente instrumento.

§ 4º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira da **SECRETARIA DA SAÚDE**.

I – A liberação das parcelas do Contrato poderá ser suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão da **SECRETARIA DE SAÚDE** ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal ou, ainda pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Contrato;
- c) quando for descumprida pela **FUNDAÇÃO** ou executor, qualquer cláusula ou condição do Contrato.



135
08

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

II – A liberação das parcelas do Contrato será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

III – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEXTA - A FUNDAÇÃO elaborará e apresentará, trimestralmente, à **SECRETARIA DE SAÚDE** e ao Conselho Municipal de Saúde, relatórios circunstanciados de execução do Contrato de Gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, devendo ser acompanhado do demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

§ 1º A **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá exigir da **FUNDAÇÃO**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

§ 2º A prestação de contas parcial será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, após o término de cada trimestre e será pertinente às parcelas de recursos liberados mensalmente, dentro do período aprazado, sendo composta da documentação a seguir especificada:

- I – relatório circunstanciado mensal do cumprimento do objeto;
- II – relatório para avaliação dos serviços prestados e relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município;
- III – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá solicitar a prestação de contas parcial, independentemente do prazo designado no § 2º desta cláusula.

§ 4º Constada irregularidade ou inadimplência na apresentação de contas parcial, a **SECRETARIA DE SAÚDE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará à **FUNDAÇÃO** dando-lhe o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou adimplida a obrigação, a **SECRETARIA DE SAÚDE** comunicará o fato ao órgão responsável pelo Controle Interno que providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista na legislação municipal.

§ 6º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a **SECRETARIA DE SAÚDE**, com base nos documentos referidos nos incisos I a III do § 2º desta cláusula e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação



136
08

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ou não da prestação de contas apresentada, com base em parecer acerca dos aspectos técnicos relacionados à execução física, aos objetos e às metas do contrato.

§ 7º Caberá à **FUNDAÇÃO** promover até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na página eletrônica oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste contrato devidamente aprovados pelo Conselho de Administração e Conselho Municipal de Saúde, bem como, extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **FUNDAÇÃO** poderá gastar até 80% (oitenta por cento) dos recursos públicos disponibilizados, em despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados no exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – O Município cederá à **FUNDAÇÃO** em caráter precário, à título de permissão de uso e pelo prazo do presente contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, que deverão ser listados em anexo a este instrumento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Cabe à permissionária manter e cuidar dos equipamentos e instalações cedidas como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades, objetivos e metas previstos neste instrumento.

§ 2º Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ser alienados e substituídos por outro de igual ou maior valor, que farão parte do patrimônio da Administração do Município.

CLÁUSULA NONA – A **SECRETARIA DA SAÚDE** será a responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da **FUNDAÇÃO** de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante no Plano de Trabalho.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE** e com a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde, para análise dos resultados da execução pela **FUNDAÇÃO** deste contrato de gestão.

§ 2º Compete à Comissão de Avaliação, reunir-se, no mínimo, trimestralmente, para avaliar os resultados atingidos com a execução do presente contrato de gestão, bem como para elaboração de relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º À Comissão de Avaliação caberá emitir parecer em conformidade com a presente cláusula e remete-lo à **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao Conselho Municipal de Saúde e à **FUNDAÇÃO** para encaminhamentos e justificativas que se façam necessárias.



FS7
CS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato de gestão vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, referendado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O aditamento ou prorrogação, parcial ou total, deste contrato de gestão, formalizada mediante termo aditivo e que deverá ser necessariamente precedida de justificativa da **SECRETARIA DE SAÚDE**, quando ocorrer:

- I – recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão;
- II – adequação à Lei Orçamentária;
- III – ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultados das reuniões de acompanhamento de que trata o § 2º da Cláusula Nona;
- IV – para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originariamente pactuadas, dentro do Plano de Trabalho Anual e Indicadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato de gestão obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- I – houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte da **FUNDAÇÃO**;
- II – não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Sétima;
- III – houver alterações do Estatuto da **FUNDAÇÃO** que impliquem modificações das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

§ 1º Poderá ocorrer a rescisão administrativa quando precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

§ 2º Na hipótese de rescisão administrativa, a **FUNDAÇÃO** deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Município, os bens disponibilizados em decorrência da Cláusula Oitava, os adquiridos para execução do presente contrato de gestão, bem como prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedente à apuração e à devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inobservância pela **FUNDAÇÃO**, de cláusula ou obrigação constante neste contrato de gestão e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará à **SECRETARIA DE SAÚDE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas no art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º da Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, quais sejam:



138
CS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

I – advertência;

II – multa graduada conforme a infração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bento Gonçalves, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

I - recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;

II - prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;

IV - cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

V - desatender as determinações da fiscalização;

VI - cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;

VII - ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

I - ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;

II - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;

III - praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

IV – ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

V - subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;

VI - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

VII - proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



139
CR

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É vedada a cobrança de serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Bento Gonçalves,

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Roberto Lunelli

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Darci Gelain Risson

Testemunhas:

Processo nº 10757, de 01.12.2009.

F40
CB

PLANO DE TRABALHO
SAÚDE

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.003/2009
LEI MUNICIPAL Nº 4.685/2009

DEZEMBRO 2009.

FLY
CB

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA		C.N.P.J. 96.704.333/0001-70	
Endereço Av. Marechal Floriano, nº 811, Centro			
Cidade São José do Ouro	U.F. RS	C.E.P. 99.870-000	DDD/Telefone 54 3352-1358
Banco	Conta Corrente	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Presidente DARCI GELAIN RISSON		C.P.F. 066.701.560-49	
Nº R. G../Órgão Expedidor 1016354373 SSP/RS	Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Av. José Gelain, s/nº		C.E.P. 99870-000	
Home Page: www.araucaria.org.br		e-mail: araucaria@araucaria.org.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Contrato de gestão, de forma complementar, da Saúde Municipal de Bento Gonçalves com uma Organização Social (Fundação Araucária) conforme Decreto e Lei Municipal.	02 de Janeiro de 2010	
Identificação do Objeto: Complemento ao atendimento de Saúde do Município de Bento Gonçalves no que tange toda rede básica exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.		
Justificativa da Proposição: Garantir o atendimento universal, equitativo, qualificativo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Rede Básica. É através do Convênio que se pretende, complementar o atendimento a Saúde do Município garantindo assim o acesso de todo cidadão ao SUS, contribuindo com o melhoramento na qualidade de vida da população.		
Objetivos Participar de forma complementar: <ul style="list-style-type: none"> • Do Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, visando garantir atendimento aos 104.422 habitantes de Bento Gonçalves. • Da Estratégia de Saúde da Família contribuindo para a saúde preventiva e atendendo aos preceitos desse programa. • Das Unidades Básicas de Saúde afim de disponibilizar, em horário de funcionamento, atenção aos pacientes como, crianças, idosos, gestantes, grupos de risco (diabéticos, hipertensos, alcoólatras e outros dependentes químicos, DST, etc) entre outros atendimentos. 		

F412
08

- Dos Centros de Atenção Psicossocial visando promover atenção a pessoas especiais bem como dependentes químicos como álcool e drogas.
- Das Unidades Especializadas, como: Centro de Referência Materno Infantil, SAMU, Serviço de Atendimento ao Idoso, Centro de Especialidades, SAE SAT, Assistência Domiciliar, CEO.
- Das Unidades de Apoio como: setor de ecografia, radiologia, mamografia, laboratório, farmácia, fisioterapia, epidemiologia e administração.

Procedimentos Metodológicos

Através da gestão dos colaboradores contratados pela Fundação Araucária em parceria com os servidores públicos e com outras entidades, se necessário. Dispondo de conhecimento científico e técnico na área da saúde, oferecer condições para promover os atendimentos necessários aos usuários do SUS de Bento Gonçalves.

Articulação Institucional

Integração com os servidores públicos municipais da área, bom uso das instalações da municipalidade. Acolher os preceitos do SUS, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Prestar contas, quando solicitado, ao Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores e Ministério Público.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FASE/META)

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
A P A R E C I D A	1.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	85	jan/10
	1.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	640	jan/10
	1.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	1.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	7	jan/10
	1.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	40	jan/10
	1.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	4	jan/10
	1.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	230	jan/10
	1.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	50	jan/10
	1.9	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	12	jan/10
	1.10	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	Proc.	2	jan/10
	1.11	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	41	jan/10
	1.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	220	jan/10
	1.13	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	14	jan/10
	1.14	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	40	jan/10
	1.15	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	432	jan/10
	1.16	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	50	jan/10
	1.17	CONSUTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	1.18	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	95	jan/10
	1.19	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	17	jan/10
	1.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	7	jan/10
	1.21	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	142	jan/10
	1.22	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	11	jan/10
	1.23	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	25	jan/10
	1.24	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	1.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	21	jan/10

F43
CB

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
A P A R E C I D A	1.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	9	jan/10
	1.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	24	jan/10
	1.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10
	1.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10
	1.30	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	535	jan/10

B A R R A C A O	2.1	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	13	jan/10
	2.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	54	jan/10
	2.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	440	jan/10
	2.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	20	jan/10
	2.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	56	jan/10
	2.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	18	jan/10
	2.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	70	jan/10
	2.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	450	jan/10
	2.9	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	31	jan/10
	2.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	2.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	11	jan/10
	2.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	2	jan/10
	2.13	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	Proc.	3	jan/10
	2.14	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10

C A P S	3.1	ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL DO FUMANTE (POR ATEND.)	Proc.	2	jan/10
	3.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	110	jan/10
	3.3	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	21	jan/10
	3.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	75	jan/10
	3.5	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I P/ PORTADOR DE NECESSIDADES	Proc.	3	jan/10
	3.6	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	Proc.	12	jan/10
	3.7	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	Proc.	42	jan/10
	3.8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	Proc.	44	jan/10
	3.9	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	3.10	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	12	jan/10
	3.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	80	jan/10
	3.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	110	jan/10
	3.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	520	jan/10
	3.14	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	53	jan/10

C E N T R A L	4.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	161	jan/10
	4.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.320	jan/10
	4.3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	25	jan/10
	4.4	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	16	jan/10
	4.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	5	jan/10
	4.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	402	jan/10
	4.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	46	jan/10
	4.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	4.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	54	jan/10
	4.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	83	jan/10
	4.11	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	1.497	jan/10
	4.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	509	jan/10
	4.13	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	346	jan/10
	4.14	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	138	jan/10
	4.15	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	25	jan/10

F44
C8

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
	4.16	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	Proc.	16	jan/10
	4.17	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10

CENTRO DE FISIOTERAPIA	5.1	ATEND. FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIAT	Proc.	100	jan/10
	5.2	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPI	Proc.	11	jan/10
	5.3	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIF	Proc.	135	jan/10
	5.4	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	Proc.	820	jan/10
	5.5	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	Proc.	1.700	jan/10
	5.6	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEUR	Proc.	410	jan/10
	5.7	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEU	Proc.	200	jan/10
	5.8	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMEN	Proc.	10	jan/10
	5.9	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO	Proc.	2	jan/10
	5.10	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE / POS-OPERA	Proc.	197	jan/10
	5.11	SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	Proc.	63	jan/10

CENTRO DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL	6.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	25	jan/10
	6.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	450	jan/10
	6.3	APLICACAO DE CARIOSTATICO (POR DENTE)	Proc.	5	jan/10
	6.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	16	jan/10
	6.5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PAC. QUE DEMANDE CUIDADOS	Proc.	6	jan/10
	6.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	12	jan/10
	6.7	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	Proc.	3	jan/10
	6.8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEUR	Proc.	4	jan/10
	6.9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENV.	Proc.	2	jan/10
	6.10	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	Proc.	3	jan/10
	6.11	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	Proc.	10	jan/10
	6.12	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	Proc.	55	jan/10
	6.13	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	7	jan/10
	6.14	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	270	jan/10
	6.15	BIOPSIA DE VULVA	Proc.	3	jan/10
	6.16	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	3	jan/10
	6.17	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	23	jan/10
	6.18	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	12	jan/10
	6.19	COLPOSCOPIA	Proc.	12	jan/10
	6.20	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	60	jan/10
	6.21	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	128	jan/10
	6.22	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	460	jan/10
	6.23	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	165	jan/10
	6.24	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	20	jan/10
	6.25	CONSULTA PUERPERAL	Proc.	3	jan/10
	6.26	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	7	jan/10
	6.27	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	Proc.	6	jan/10
	6.28	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	4	jan/10
	6.29	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	6.30	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO	Proc.	9	jan/10
	6.31	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	6	jan/10
	6.32	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	16	jan/10
	6.33	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	4	jan/10
	6.34	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	4	jan/10
	6.35	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	9	jan/10
	6.36	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	3	jan/10

F45
CB

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
	6.37	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	2	jan/10
	6.38	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	Proc.	18	jan/10
	6.39	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Proc.	6	jan/10

CONCEIÇÃO	7.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	196	jan/10
	7.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	859	jan/10
	7.3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	23	jan/10
	7.4	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	76	jan/10
	7.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	33	jan/10
	7.6	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	7.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	162	jan/10
	7.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	7.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	738	jan/10
	7.10	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	46	jan/10
	7.11	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	222	jan/10
	7.12	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	63	jan/10
	7.13	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	36	jan/10
	7.14	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	2	jan/10
7.15	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	3	jan/10	
7.16	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10	

EUCALIPTOS	8.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	8.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	640	jan/10
	8.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	12	jan/10
	8.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	56	jan/10
	8.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	3	jan/10
	8.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	20	jan/10
	8.7	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	124	jan/10
	8.8	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	7	jan/10
	8.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	20	jan/10
	8.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	8.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	63	jan/10
	8.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	8.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	447	jan/10
	8.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	8.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	34	jan/10
	8.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	86	jan/10
	8.17	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	8.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	108	jan/10
	8.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	3	jan/10
	8.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	20	jan/10
	8.21	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	8.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Proc.	25	jan/10
	8.23	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	2	jan/10
	8.24	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	8.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	12	jan/10
	8.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10
	8.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	16	jan/10
	8.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	8.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	6	jan/10
	8.30	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	690	jan/10

F46
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
E U C A L I P T O S N O V O	9.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	67	jan/10
	9.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	647	jan/10
	9.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	12	jan/10
	9.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	58	jan/10
	9.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	3	jan/10
	9.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	23	jan/10
	9.7	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	127	jan/10
	9.8	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	7	jan/10
	9.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	21	jan/10
	9.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	9.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	65	jan/10
	9.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	9.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	451	jan/10
	9.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	9.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	36	jan/10
	9.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	88	jan/10
	9.17	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	9.18	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	9.19	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	110	jan/10
	9.20	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	3	jan/10
	9.21	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	21	jan/10
	9.22	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	9.23	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	27	jan/10
	9.24	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	2	jan/10
	9.25	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	9.26	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	12	jan/10
	9.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10
	9.28	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	16	jan/10
	9.29	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	9.30	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	6	jan/10
	9.31	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	711	jan/10

F A R I A L E M O S	10.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	10.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	15	jan/10
	10.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	95	jan/10
	10.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	10.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	56	jan/10
	10.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	3	jan/10
	10.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	10	jan/10
	10.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	84	jan/10
	10.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	35	jan/10
	10.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	10.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	18	jan/10
	10.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	13	jan/10
	10.13	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	10.19	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	4	jan/10
	10.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	7	jan/10
10.21	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	15	jan/10	
10.22	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	2	jan/10	
10.23	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10	

147
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
L I C O R S U L	11.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	10	jan/10
	11.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	225	jan/10
	11.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	14	jan/10
	11.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	11.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	12	jan/10
	11.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	15	jan/10
	11.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	11	jan/10
	11.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	456	jan/10
	11.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	29	jan/10
	11.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	11.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	31	jan/10
	11.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	19	jan/10
	11.13	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	14	jan/10
	11.14	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	11.15	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	9	jan/10
	11.16	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	8	jan/10
	11.17	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	3	jan/10
	11.18	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	3	jan/10

M A R I A G O R E T T I	12.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	90	jan/10
	12.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	563	jan/10
	12.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	12.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	17	jan/10
	12.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	12.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	24	jan/10
	12.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	30	jan/10
	12.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	85	jan/10
	12.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	316	jan/10
	12.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	131	jan/10
	12.11	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	12.12	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	12.13	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	63	jan/10
	12.14	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	8	jan/10
	12.15	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	14	jan/10
	12.16	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	14	jan/10
	12.17	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	9	jan/10
	12.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	4	jan/10
	12.19	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	10	jan/10
	12.20	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10
	12.21	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10

M O V E L	13.1	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	198	jan/10
	13.2	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	5	jan/10
	13.3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	174	jan/10
	13.4	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	17	jan/10

	14.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	302	jan/10
	14.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	892	jan/10
	14.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	5	jan/10
	14.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENC	Proc.	103	jan/10

F48

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
M U N I C I P A L	14.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	43	jan/10
	14.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	3	jan/10
	14.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	15	jan/10
	14.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	52	jan/10
	14.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	20	jan/10
	14.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	14.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	216	jan/10
	14.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	5	jan/10
	14.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	578	jan/10
	14.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	14.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	94	jan/10
	14.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	609	jan/10
	14.17	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	119	jan/10
	14.18	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	20	jan/10
	14.19	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	7	jan/10
	14.20	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	10	jan/10
	14.21	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	3	jan/10
14.22	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10	
14.23	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10	
14.24	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	2	jan/10	
14.25	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	12	jan/10	

O U R O V E R D E	15.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	116	jan/10
	15.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	550	jan/10
	15.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	15.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	13	jan/10
	15.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	38	jan/10
	15.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	118	jan/10
	15.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	33	jan/10
	15.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	15.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	143	jan/10
	15.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	7	jan/10
	15.11	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	397	jan/10
	15.12	CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO/DESENVOLVIMENTO	Proc.	20	jan/10
	15.13	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	15.14	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	45	jan/10
	15.15	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	150	jan/10
	15.16	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	15.17	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	3	jan/10
	15.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	34	jan/10
	15.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	9	jan/10
	15.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	26	jan/10
	15.21	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	2	jan/10
	15.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	10	jan/10
	15.23	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)	Proc.	2	jan/10
	15.24	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	10	jan/10
	15.25	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	6	jan/10
	15.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	11	jan/10
	15.27	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	15.28	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10
	15.29	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	2	jan/10

F49
03

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
P I N T O B A N D E I R A	16.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	29	jan/10
	16.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	265	jan/10
	16.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	2	jan/10
	16.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	7	jan/10
	16.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	16.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	210	jan/10
	16.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	10	jan/10
	16.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	39	jan/10
	16.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	301	jan/10
	16.10	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	2	jan/10
	16.11	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	4	jan/10
	16.12	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	139	jan/10
	16.13	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	3	jan/10
	16.14	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	16.15	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	15	jan/10
	16.16	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	13	jan/10
	16.17	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	10	jan/10
	16.18	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	31	jan/10
	16.19	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	16.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	6	jan/10
	16.21	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	9	jan/10
	16.22	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	5	jan/10
	16.23	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10

P R O G R E S S O	17.1	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	17.2	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	2	jan/10
	17.3	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10
	17.4	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	136	jan/10
	17.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	21	jan/10
	17.6	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	17.7	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	105	jan/10
	17.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	25	jan/10
	17.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	281	jan/10
	17.10	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	16	jan/10
	17.11	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	45	jan/10
	17.12	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	625	jan/10
	17.13	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	6	jan/10
	17.14	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	10	jan/10
	17.15	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	4	jan/10
	17.16	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	17.17	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	3	jan/10
	17.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	6	jan/10
	17.19	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	26	jan/10
	17.20	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)	Proc.	7	jan/10
	17.21	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	139	jan/10
	17.22	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	3	jan/10

F50
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
P R O N T O A T E N D I M E N T O	18.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	3.223	jan/10
	18.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	5.604	jan/10
	18.3	ATENDIMENTO CLINICO P/ INDICACAO, FORNECIMENTO E INSERCAO DO	Proc.	2	jan/10
	18.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCA	Proc.	1.394	jan/10
	18.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	7.704	jan/10
	18.6	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	Proc.	93	jan/10
	18.7	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	Proc.	4	jan/10
	18.8	BIOPSIA DE VAGINA	Proc.	2	jan/10
	18.9	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	Proc.	3	jan/10
	18.10	CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	Proc.	4	jan/10
	18.11	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	Proc.	2	jan/10
	18.12	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	Proc.	101	jan/10
	18.13	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	Proc.	12	jan/10
	18.14	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10
	18.15	COLPOSCOPIA	Proc.	5	jan/10
	18.16	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	6	jan/10
	18.17	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	955	jan/10
	18.18	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10
	18.19	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	759	jan/10
	18.20	DRENAGEM DE ABSCESSO	Proc.	8	jan/10
	18.21	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	176	jan/10
	18.22	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E M	Proc.	13	jan/10
	18.23	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	Proc.	15	jan/10
	18.24	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	178	jan/10
	18.25	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Proc.	82	jan/10
	18.26	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	5	jan/10
	18.27	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	Proc.	358	jan/10
	18.28	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	240	jan/10
	18.29	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	282	jan/10
	18.30	LAVAGEM GASTRICA	Proc.	2	jan/10
	18.31	LAVAGEM NASAL PELO METODO DE PROETZ (POR SESSAO)	Proc.	3	jan/10
	18.32	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE C/ TRES OU MAIS RAIZES	Proc.	2	jan/10
	18.33	OXIGENOTERAPIA	Proc.	48	jan/10
	18.34	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	23	jan/10
	18.35	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	14	jan/10
	18.36	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	Proc.	3	jan/10
	18.37	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	Proc.	16	jan/10
	18.38	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	Proc.	2	jan/10
	18.39	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / N	Proc.	11	jan/10
	18.40	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	Proc.	4	jan/10
	18.41	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	23	jan/10
	18.42	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	Proc.	5	jan/10
	18.43	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	Proc.	3	jan/10
	18.44	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	Proc.	8	jan/10
	18.45	SONDAGEM GASTRICA	Proc.	7	jan/10
	18.46	VASECTOMIA	Proc.	3	jan/10

51
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
S A E S A T	19.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	138	jan/10
	19.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	94	jan/10
	19.3	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIA	Proc.	9	jan/10
	19.4	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	Proc.	118	jan/10
	19.5	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BASIC	Proc.	36	jan/10
	19.6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPEC	Proc.	118	jan/10
	19.7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	7	jan/10
	19.8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Proc.	95	jan/10

S A N T A H E L E N A	20.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	67	jan/10
	20.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	68	jan/10
	20.3	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	1.168	jan/10
	20.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	50	jan/10
	20.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	9	jan/10
	20.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	11	jan/10
	20.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIA	Proc.	21	jan/10
	20.8	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	Proc.	279	jan/10
	20.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	Proc.	55	jan/10
	20.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10
	20.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BASIC	Proc.	203	jan/10
	20.12	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	914	jan/10
	20.13	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	4	jan/10
	20.14	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	24	jan/10
	20.15	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	190	jan/10
	20.16	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	5	jan/10
	20.17	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	20.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	71	jan/10
	20.19	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	Proc.	23	jan/10
	20.20	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	7	jan/10
	20.21	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)	Proc.	18	jan/10

S Ã O P E D R O	21.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	7	jan/10
	21.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	43	jan/10
	21.3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Proc.	2	jan/10
	21.4	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	Proc.	7	jan/10
	21.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	Proc.	3	jan/10
	21.6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BASIC	Proc.	4	jan/10
	21.7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	49	jan/10
	21.8	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	28	jan/10
	21.9	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	16	jan/10

S Ã O R O Q U E	22.1	ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	22.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	187	jan/10
	22.3	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	1.147	jan/10
	22.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	Proc.	17	jan/10
	22.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	22.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	19	jan/10
	22.7	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	22.8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIA	Proc.	9	jan/10
	22.9	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / OSSEA)	Proc.	5	jan/10
	22.10	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	Proc.	111	jan/10

159
 08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
S A O R O Q U E	22.11	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	13	jan/10
	22.12	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	51	jan/10
	22.13	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	5	jan/10
	22.14	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	149	jan/10
	22.15	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	59	jan/10
	22.16	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	1.007	jan/10
	22.17	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	191	jan/10
	22.18	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	22.19	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	22.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	22.21	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	71	jan/10
	22.22	IMITANCIOMETRIA	Proc.	4	jan/10
	22.23	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	14	jan/10
	22.24	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	Proc.	5	jan/10
	22.25	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	Proc.	2	jan/10
	22.26	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	32	jan/10
	22.27	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	22.28	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIIS (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	22.29	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	5	jan/10
	22.30	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
22.31	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	16	jan/10	
22.32	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	22	jan/10	
22.33	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10	
22.34	TERAPIA INDIVIDUAL	Proc.	20	jan/10	
22.35	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	3	jan/10	

S A O V A L E N T I M	23.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	23	jan/10
	23.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	178	jan/10
	23.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	9	jan/10
	23.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	23.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	7	jan/10
	23.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	7	jan/10
	23.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	15	jan/10
	23.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	91	jan/10
	23.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	53	jan/10
	23.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	23.11	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	23.12	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	16	jan/10
	23.13	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	14	jan/10
	23.14	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	4	jan/10
	23.15	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIIS (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	23.16	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	23.17	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	19	jan/10
	23.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	29	jan/10
	23.19	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	3	jan/10
	23.20	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
T U I U T Y	24.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	4	jan/10
	24.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	300	jan/10
	24.3	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	2	jan/10
	24.4	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	167	jan/10
	24.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	24.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	24	jan/10
	24.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	7	jan/10
	24.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	10	jan/10
	24.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	174	jan/10
	24.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	88	jan/10
	24.11	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	24.12	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	24.13	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	14	jan/10
	24.14	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	10	jan/10
	24.15	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	17	jan/10
	24.16	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	15	jan/10
	24.17	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	24.18	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	24.19	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	7	jan/10
	24.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	17	jan/10
	24.21	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	4	jan/10
	24.22	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	9	jan/10

V I L A N O V A	25.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	66	jan/10
	25.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	636	jan/10
	25.3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	23	jan/10
	25.4	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	33	jan/10
	25.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	129	jan/10
	25.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	40	jan/10
	25.7	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	25.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	106	jan/10
	25.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	5	jan/10
	25.10	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	400	jan/10
	25.11	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	25.12	CONSULTA PUERPERAL	Proc.	2	jan/10
	25.13	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	41	jan/10
	25.14	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	25.15	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	106	jan/10
	25.16	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	8	jan/10
	25.17	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	5	jan/10
	25.18	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10
	25.19	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	774	jan/10

Z A T T	26.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	84	jan/10
	26.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	519	jan/10
	26.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	5	jan/10
	26.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	25	jan/10
	26.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	26.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	122	jan/10
	26.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	35	jan/10
	26.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10

154
08

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
Z A T T	26.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	150	jan/10
	26.10	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	442	jan/10
	26.11	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	16	jan/10
	26.12	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	20	jan/10
	26.13	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	126	jan/10
	26.14	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	26.15	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Proc.	2	jan/10
	26.16	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	59	jan/10
	26.17	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	25	jan/10
	26.18	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	7	jan/10
	26.19	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	3	jan/10
	26.20	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	4	jan/10
	26.21	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	4	jan/10
	26.22	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	2	jan/10
	26.23	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	Proc.	2	jan/10
26.24	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10	
26.25	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	119	jan/10	

Z O N A S U L	27.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	195	jan/10
	27.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.364	jan/10
	27.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	7	jan/10
	27.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	27.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	7	jan/10
	27.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	58	jan/10
	27.7	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	16	jan/10
	27.8	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	35	jan/10
	27.9	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	27.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	89	jan/10
	27.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	25	jan/10
	27.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	742	jan/10
	27.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	755	jan/10
	27.14	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	430	jan/10
	27.15	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	123	jan/10
	27.16	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	7	jan/10
	27.17	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	12	jan/10
	27.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	202	jan/10
	27.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	12	jan/10
	27.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	63	jan/10
	27.21	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	Proc.	16	jan/10
27.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	58	jan/10	
27.23	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	4	jan/10	
27.24	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	6	jan/10	
27.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	24	jan/10	
27.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	33	jan/10	
27.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	57	jan/10	
27.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	37	jan/10	
27.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	13	jan/10	

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
EXA MES	28.1	RADIODIAGNOSTICOS	Proc.	1.450	jan/10
	28.2	ULTRASSONOGRAFIAS	Proc.	465	jan/10

Chegamos a um valor total médio de procedimentos mensais de **73.904**, que estabelecem a meta quantitativa desse Plano de Trabalho.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

Considerando o Decreto Municipal nº 7.003/2009 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.685/2009. Considerando a contratação de pessoal qualificado cumprindo a Legislação Trabalhista Nacional. Considerando a necessidade de contratação de serviços de terceiros para manter as condições ideais de trabalho, bem como pessoal administrativo e fiscal próprio da Fundação Araucária, bens necessários para a coordenação, entre outros. Considerando o atendimento das metas propostas nesse plano de trabalho.

Estimamos o valor mensal de **R\$ 985.624,71 (Novecentos e Oitenta Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)**. Que somados em 12 meses chegará a **R\$ 11.827.496,54 (Onze Milhões Oitocentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

Obs.: Os valores poderão sofrer acréscimos conforme o aumento proporcional de atividades, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.003/2009 art. 28 parágrafo 2º.

Essa proposta é baseada no número de profissionais prestadores de serviço a Secretaria de Saúde do Município de Bento Gonçalves que estão exercendo suas funções atualmente. O acréscimo nas metas, bem como ampliação dos serviços prestados e novas contratações de profissionais, quando necessário, poderá sofrer acréscimo no valor, que deverá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Instalações Físicas

As instalações a serem usadas para o atendimento da população serão cedidas pelo Município de Bento Gonçalves, bem como móveis e utensílios e veículos e que mais se fizer necessário para o atendimento, conforme Lei Municipal nº 4.685/2009 artigo 13.

Para tanto segue relação das instalações disponíveis pela municipalidade:

- CAPS
 - CAPS 2
 - CAPS AD
 - CAPS I
- POSTOS DE SAÚDE
 - 15 da Graciema
 - Faria Lemos
 - São Pedro
 - São Valentim
 - Tuiuty
- PRONTO ATENDIMENTO
 - PAM 24 horas
- ESF
 - Aparecida
 - Barracão
 - CAIC-Zatt
 - Conceição

156
08

- Eucaliptos
- Municipal
- Ouro Verde
- Vila Nova
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 - Licorsul
 - Maria Goreti
 - Pinto Bandeira
 - Progresso
 - Santa Helena
 - São Roque
- UNIDADES MÓVEIS
- UNIDADES ESPECIALIZADAS
 - Central
 - Centro da Saude do Idoso
 - Centro de Especialidades Odontológicas
 - Fisioterapia
 - Materno Infantil
 - Nucleo de Apoio de Saude da Família
 - Serviço de Apoio Diagnostico e Terapia
 - Serviço de Atendimento Especializado Centro de Testagem Anônima
 - Traumato Ortopedia
 - Vigilancia Ambiental
 - Vigilancia Epidemiológica
 - Vigilancia Sanitária
 - Vigilancia Saude do Trabalhador
 - Zona Sul

Relação de Profissionais

DESCRIÇÃO	HRS TRAB	QUANT	VALOR REPASSE (R\$ 1,00)
Agente Comunitário de Saúde	40	50	60.310,99
Assistente Social	40	02	8.373,35
Coordenador Administrativo	40	01	2.502,57
Assessor Administrativo	40	02	3.243,58
Auxiliar Administrativo	40	35	45.858,04
Auxiliar de Odontologia	40	06	7.237,32
Bioquímico	20	01	2.851,18
Bio Médico	40	02	10.778,24
Enfermeira do Trabalho	40	01	4.186,67
Enfermeira ESF	40	03	15.662,13
Enfermeira UBS	20	07	15.749,70
Enfermeira UBS	40	04	16.746,69
Enfermeira UBS interior	40	03	13.570,48
Farmacêutico	40	01	4.186,67
Fisioterapeuta	40	02	8.373,35
Médico Cardiologista	12	01	4.254,04
Médico Clínico Geral Interior	40	01	12.967,57
Médico Clínico Geral Interior	28	01	10.726,03
Médico Clínico Geral	40	10	126.307,50
Médico Dermatologista	20	02	13.425,65

Médico do Trabalho	20	01	6.712,82
Médico Endocrinologista	20	01	6.712,82
Médico ESF	40	08	106.246,50
Médico Ginecologista e Obstetria	20	01	6.712,82
Médico Neurologista	20	01	6.712,82
Médico Otorrinologista	10	01	3.513,03
Médico Pediatra	40	05	66.404,06
Médico Plantonista	40	14	185.931,38
Médico Pneumologista	20	01	6.712,82
Médico Psiquiatra	20	05	33.564,11
Médico Radiologista	20	04	26.851,29
Médico Reumatologista	20	01	6.712,88
Motorista de Carro Saúde	40	07	11.387,88
Nutricionista	40	02	8.373,35
Odontólogo	40	01	5.389,12
Psicólogo	40	02	8.373,35
Serviços Gerais	40	18	21.711,96
Técnico de Desporto Indiv e Colet	40	01	2.839,39
Técnico de Enfermagem	40	35	56.077,08
Técnico de Radiologia	30	07	15.584,66
Técnico de Segurança do Trabalho	40	01	1.602,20
Terapeuta Ocupacional	40	01	4.186,67
SOMA (MENSAL)		253	985.624,71

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	Total Mensal	Total Anual
Especificação		
Despesa corrente (conta de despesas operacionais e custos)	985.624,71	11.827.496,54
PREVISÃO CUSTO TOTAL CONVENIO	985.624,71	11.827.496,54

5.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010
985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71
JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010
985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71

6. METAS QUALITATIVAS

O presente Plano Trabalho é o instrumento no qual são apresentados as ações, atividades por área e prazos para início da execução dos mesmos, em função do **CONVÊNIO** firmado entre o Município de Bento Gonçalves e Fundação Araucária.

ESR
CG

A seguir, apresenta-se um elenco de ações contemplando as seguintes áreas: atenção à saúde básica, políticas prioritárias do SUS, vigilância em saúde e aperfeiçoamento profissional.

A **PORTARIA 1101 - PARÂMETROS ASSISTÊNCIAIS DO SUS**, nos fornece a definição da cobertura assistencial necessária tomando como base dados populacionais que ajudará a dimensionar a unidade de saúde:

RAZÃO DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS POR HABITANTE

- Médico por habitante. 1/1000 hab.
- Médico generalista por habitante - 0,8/1000 hab.
- Médico especialista por habitante - 0,2/1000 hab.
- Odontólogo por habitante. - 1/1.500 a 5.000 hab.
- Enfermeiro - vide nota nº 2
- Equipe do Programa de Saúde da Família - 1/750 a 1000 famílias
- Equipe do Programa de Agentes Comunitários - 1/150 a 250 famílias

Nota 1: Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários (PACS): Ver Portaria GM 1.886, de 18/12/97 e subseqüentes ou consultar site www.saude.gov.br/sps/.

Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser consideradas, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

Área	Ação Geral	Atividades	Início
CENTRO DE SAÚDE/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Realização de atendimento de atenção básica e integral a população de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior. A assistência deve ser permanente e prestada por médico generalista ou especialista nestas áreas. Inclui serviços de: SADT e pronto atendimento 24 horas.	Jan/10
CLÍNICA ESPECIALIZADA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Destinada à assistência ambulatorial em apenas uma especialidade/ área de assistência (ex: centro psicossomal / reabilitação etc).	Jan/10
CONSULTÓRIO	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Sala isolada destinada à prestação de assistência médica ou odontológica ou de outros profissionais de saúde de nível superior.	Jan/10
POLICLINICA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades incluindo ou não especialidades básicas, podendo ainda ofertar outras especialidades não médicas. Podendo ou não oferecer: SADT e pronto atendimento 24 horas.	Jan/10
POSTO DE SAÚDE	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade destinada a prestação de assistência a uma determinada população de forma programada ou não, por profissional de nível médio, com a presença intermitente ou não do profissional médico.	Jan/10
UNIDADE MISTA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade de saúde básica destinada a prestação de atendimento em atenção básica e integrada de saúde, de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, com unidade de internação sob administração única. A assistência médica deve ser permanente e	Jan/10

		prestada por medico especialista ou generalista. Pode dispor de urgência/ emergência e SADT básico ou de rotina.	
--	--	--	--

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme seção IV da Lei Municipal nº 4.685/2009 e Decreto Municipal nº 7.003/2009, a Fundação Araucária apresentará ao Município de Bento Gonçalves no término de cada exercício contratual relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado com a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Os resultados obtidos serão apresentados a Comissão de Avaliação para emissão de relatório próprio e também a Secretaria Municipal de Saúde.

O balanço e demais prestações de contas da Fundação Araucária deverão ser publicadas no Mural da Prefeitura e no site do Município de Bento Gonçalves.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Bento Gonçalves** para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o qualquer/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Bento Gonçalves – RS, de de

DARCI GELAIN RISSON
 PRESIDENTE – FUNDAÇÃO ARAUCARIA

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

 Local e Data

Ivanir José Zandoná
 Sec.Mun. da Saúde

Roberto Lunelli
 Prefeito Municipal de
 Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 424/2009

Processo nº 443/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 215/ 2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a firmar Contrato de Gestão com a Fundação Araucária.*

O Presente Projeto de Lei, visa firmar convênio com a Fundação Araucária, mediante o repasse do valor de R\$ 878.650,12, mensais, conforme disposto na cláusula quinta, para complemento ao atendimento de Saúde do Município de Bento Gonçalves.

A prestação de contas parcial se dará 15 dias após o término de cada semestre, de acordo com a cláusula sexta, § 2º, do contrato de Gestão.

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o auxílio financeiro, mediante contra-partida da beneficiária, a indicação da fonte de recursos e a apresentação de contas, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar contrato de gestão com a Fundação Araucária, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F60
03

PROCESSO: 443 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 443 /2009 que “*Autoriza o Município a firmar contrato de Gestão com a Fundação Araucária*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo Municipal, encaminhado através de mensagem retificativa, justificada pelas alterações inseridas na minuta do contrato inicial pelo Conselho Municipal de Saúde, visa obter autorização do Poder Legislativo, no sentido de firmar contrato de gestão com a Fundação Araucária, objetivando garantir aos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde e à população do Município um atendimento de saúde básica de qualidade

O contrato de gestão em sua Cláusula Quinta, prevê a destinação de recursos públicos mensais de R\$985.624,71 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) perfazendo um total anual de R\$11. 827.496,54 (onze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Ainda a Cláusula Quinta, inciso I, esclarece que a liberação das parcelas poderá ser suspensa até a correção de impropriedades caso venham a ocorrer. Também na letra a do inciso I, encontramos esclarecimentos sobre a fiscalização periódica do contrato de gestão que se dará por parte da Secretaria Municipal da Saúde, do sistema de controle interno da Administração Pública e do Conselho Municipal da Saúde.

Já a Cláusula Nona refere-se ao acompanhamento, supervisão e avaliação de desempenho da Fundação Araucária, que será realizado por equipe qualificada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os objetivos, metas e indicadores constantes no Plano de Trabalho.

Diante das considerações apresentadas, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FCI
88

PROCESSO Nº **443/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 443/2009, que insere o Projeto de Lei nº 215, de 22 de dezembro de 2009, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:


O objetivo desta parceria, objetiva o complemento no atendimento na área da saúde do Município de Bento Gonçalves, exclusivamente para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para a realização do Projeto, a municipalidade despenderá o montante de R\$ 878.650,12 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos) mensais, sem prazo vigência e podendo o mesmo ser prorrogado na forma da Lei, em caso de interesse do Poder Público (contratante).

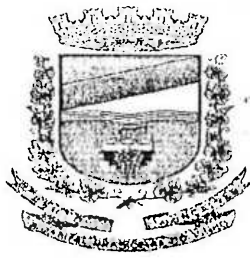
Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador VANDERLEI SANTOS
Presidente


Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente


Vereador MÁRCOS BARBOSA
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.790, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE GESTÃO COM A
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

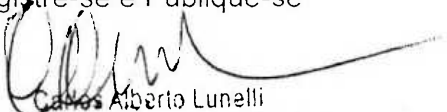
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Contrato de Gestão com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, objetivando
complemento ao atendimento na área da Saúde do Município de Bento Gonçalves,
no que tange a toda rede básica, exclusivamente, aos usuários do Sistema Único
de Saúde, conforme minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

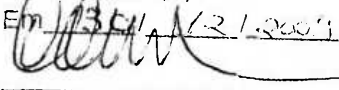
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 036
e publicado (a)

Em 13/11/2009


Processo nº 10.757, de 01.12.2009.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

MINUTA

CONTRATO DE GESTÃO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO LUNELLI** e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com sede na Avenida Marechal Floriano, 811, Centro, na cidade de São José do Ouro - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 96.704.333/0001-70, representada por seu Presidente **DARCI GELAIN RISSON**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 4.685, de 22 de setembro de 2009, da Lei Municipal nº, de, do Decreto nº 7.003, de 10 de novembro de 2009 e do Decreto nº 7.042, de 10 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato de Gestão tem por finalidade discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão, execução das atividades e serviços de assistência à saúde, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão.

§ 1º Para alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **FUNDAÇÃO**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

§ 2º São partes integrantes do presente instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – As metas e indicadores de qualidade e produtividade detalhados no Anexo I buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

I - complemento ao atendimento de Saúde do Município de Bento Gonçalves no que tange toda rede básica exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde;

II - garantir o atendimento universal, eqüitativo, qualificativo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Rede Básica. Complementar o atendimento a Saúde do Município garantindo assim o acesso de todo cidadão ao SUS, contribuindo com o melhoramento na qualidade de vida da população.

III – Participar e garantir a gestão dos seguintes serviços:

a) do Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, visando garantir atendimento aos 104.422 habitantes de Bento Gonçalves.

b) da Estratégia de Saúde da Família contribuindo para a saúde preventiva e atendendo aos preceitos desse programa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- c) das Unidades Básicas de Saúde a fim de disponibilizar, em horário de funcionamento, atenção aos pacientes como, crianças, idosos, gestantes, grupos de risco (diabéticos, hipertensos, alcoólatras e outros dependentes químicos, DST, etc) entre outros atendimentos.
- d) dos Centros de Atenção Psicossocial visando promover atenção a pessoas especiais bem como dependentes químicos como álcool e drogas.
- e) das Unidades Especializadas, como: Centro de Referência Materno Infantil, SAMU, Serviço de Atendimento ao Idoso, Centro de Especialidades, SAE SAT, Assistência Domiciliar, CEO.
- f) das Unidades de Apoio como: setor de ecografia, radiologia, mamografia, laboratório, farmácia, fisioterapia, epidemiologia e administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FUNDAÇÃO, por este Contrato de Gestão, obriga-se, além dos compromissos nesse assumidos, a:

I – cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda;

II – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

III – apresentar à **SECRETARIA DE SAÚDE** especificação do Programa de Trabalho, no prazo por esta definido, na forma de Plano Anual, contendo o detalhamento das metas relativas ao ano de 2010, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

IV – elaborar e publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste, regulamento contendo os procedimentos para a contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios legais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

V – elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração, encaminhar à **SECRETARIA DE SAÚDE** e ao Conselho Municipal de Saúde os relatórios pertinentes à execução do presente Contrato de Gestão, contendo especificação das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

VI – zelar pela conservação, sendo responsável pela utilização dos bens públicos, móveis ou imóveis, cedidos à **FUNDAÇÃO** para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento;

VII – aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A SECRETARIA DE SAÚDE, por este Contrato de Gestão, obriga-se, além dos compromissos nesse assumidos a:

I – prover a **FUNDAÇÃO** dos meios necessários a execução do objeto deste contrato;

II – programar no orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE** nos exercícios subsequentes da assinatura do presente contrato, os recursos financeiros específicos para custear a execução do projeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Plano de Trabalho que integra este instrumento, após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA – Serão destinados recursos públicos até o valor mensal de R\$ 985.624,71 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo o total global anual de até R\$ 11.827.496,54 (onze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Tais valores, todavia, sempre estarão limitados aos serviços efetivamente desempenhados, bem como o número de profissionais envolvidos.

§ 1º A alteração de valores ou a inclusão de novos serviços implicará revisão das metas pactuadas, que implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

§ 2º A **SECRETARIA DE SAÚDE** repassará, no exercício de 2010, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em anexo, os recursos financeiros previstos no "caput" desta cláusula, que correrão à conta do Plano de Trabalho para o fomento das atividades a cargo da **FUNDAÇÃO**, que correrão a conta da seguinte unidade orçamentária:

401 – 11.01.10.0301.0301.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
439 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
437 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
435 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
438 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
436 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
440 – 11.02.10.0301.0302.2206.339037 – Locação de Mão de Obra
456 – 11.02.10.0302.0303.2206.339037 – Locação de Mão de Obra

§ 3º A **SECRETARIA DE SAÚDE**, quando necessário, adotará as providências para complementação de recursos, acarretando a revisão dos valores e cronograma de desembolso do presente instrumento.

§ 4º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira da **SECRETARIA DA SAÚDE**.

I – A liberação das parcelas do Contrato poderá ser suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão da **SECRETARIA DE SAÚDE** ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal ou, ainda pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Contrato;
- c) quando for descumprida pela **FUNDAÇÃO** ou executor, qualquer cláusula ou condição do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

II – A liberação das parcelas do Contrato será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

III – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEXTA - A **FUNDAÇÃO** elaborará e apresentará, trimestralmente, à **SECRETARIA DE SAÚDE** e ao Conselho Municipal de Saúde, relatórios circunstanciados de execução do Contrato de Gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, devendo ser acompanhado do demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

§ 1º A **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá exigir da **FUNDAÇÃO**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

§ 2º A prestação de contas parcial será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, após o término de cada trimestre e será pertinente às parcelas de recursos liberados mensalmente, dentro do período aprazado, sendo composta da documentação a seguir especificada:

- I – relatório circunstanciado mensal do cumprimento do objeto;
- II – relatório para avaliação dos serviços prestados e relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município;
- III – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá solicitar a prestação de contas parcial, independentemente do prazo designado no § 2º desta cláusula.

§ 4º Constada irregularidade ou inadimplência na apresentação de contas parcial, a **SECRETARIA DE SAÚDE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará à **FUNDAÇÃO** dando-lhe o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou adimplida a obrigação, a **SECRETARIA DE SAÚDE** comunicará o fato ao órgão responsável pelo Controle Interno que providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista na legislação municipal.

§ 6º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a **SECRETARIA DE SAÚDE**, com base nos documentos referidos nos incisos I a III do § 2º desta cláusula e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ou não da prestação de contas apresentada, com base em parecer acerca dos aspectos técnicos relacionados à execução física, aos objetos e às metas do contrato.

§ 7º Caberá à **FUNDAÇÃO** promover até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na página eletrônica oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste contrato devidamente aprovados pelo Conselho de Administração e Conselho Municipal de Saúde, bem como, extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **FUNDAÇÃO** poderá gastar até 80% (oitenta por cento) dos recursos públicos disponibilizados, em despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados no exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – O Município cederá à **FUNDAÇÃO** em caráter precário, à título de permissão de uso e pelo prazo do presente contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, que deverão ser listados em anexo a este instrumento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Cabe à permissionária manter e cuidar dos equipamentos e instalações cedidas como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades, objetivos e metas previstos neste instrumento.

§ 2º Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ser alienados e substituídos por outro de igual ou maior valor, que farão parte do patrimônio da Administração do Município.

CLÁUSULA NONA – A **SECRETARIA DA SAÚDE** será a responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da **FUNDAÇÃO** de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante no Plano de Trabalho.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE** e com a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde, para análise dos resultados da execução pela **FUNDAÇÃO** deste contrato de gestão.

§ 2º Compete à Comissão de Avaliação, reunir-se, no mínimo, trimestralmente, para avaliar os resultados atingidos com a execução do presente contrato de gestão, bem como para elaboração de relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º À Comissão de Avaliação caberá emitir parecer em conformidade com a presente cláusula e remete-lo à **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao Conselho Municipal de Saúde e à **FUNDAÇÃO** para encaminhamentos e justificativas que se façam necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato de gestão vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, referendado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O aditamento ou prorrogação, parcial ou total, deste contrato de gestão, formalizada mediante termo aditivo e que deverá ser necessariamente precedida de justificativa da **SECRETARIA DE SAÚDE**, quando ocorrer:

- I – recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão;
- II – adequação à Lei Orçamentária;
- III – ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultados das reuniões de acompanhamento de que trata o § 2º da Cláusula Nona;
- IV – para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originariamente pactuadas, dentro do Plano de Trabalho Anual e Indicadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato de gestão obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- I – houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte da **FUNDAÇÃO**;
- II – não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Sétima;
- III – houver alterações do Estatuto da **FUNDAÇÃO** que impliquem modificações das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

§ 1º Poderá ocorrer a rescisão administrativa quando precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

§ 2º Na hipótese de rescisão administrativa, a **FUNDAÇÃO** deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Município, os bens disponibilizados em decorrência da Cláusula Oitava, os adquiridos para execução do presente contrato de gestão, bem como prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedente à apuração e à devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inobservância pela **FUNDAÇÃO**, de cláusula ou obrigação constante neste contrato de gestão e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará à **SECRETARIA DE SAÚDE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas no art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º da Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, quais sejam:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- I – advertência;
- II – multa graduada conforme a infração;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bento Gonçalves, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I - recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- II - prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III - executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
- IV - cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- V - desatender as determinações da fiscalização;
- VI - cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
- VII - ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I - ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- II - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- III - praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- IV – ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;
- V - subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VII - proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É vedada a cobrança de serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Bento Gonçalves,

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Roberto Lunelli

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Darci Gelain Risson

Testemunhas:

Processo nº 10757, de 01.12.2009.

PLANO DE TRABALHO
SAÚDE.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.003/2009
LEI MUNICIPAL Nº 4.685/2009

DEZEMBRO 2009.

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA			C.N.P.J. 96.704.333/0001-70	
Endereço Av. Marechal Floriano, nº 811, Centro				
Cidade São José do Ouro		U.F. RS	C.E.P. 99.870-000	DDD/Telefone 54 3352-1358
Banco	Conta Corrente		Agência	Praça de Pagamento
Nome do Presidente DARCI GELAIN RISSON			C.P.F. 066.701.560-49	
Nº R. G./Órgão Expedidor 1016354373 SSP/RS		Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Av. José Gelain, s/nº			C.E.P. 99870-000	
Home Page: www.araucaria.org.br			e-mail: araucaria@araucaria.org.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Contrato de gestão, de forma complementar, da Saúde Municipal de Bento Gonçalves com uma Organização Social (Fundação Araucária) conforme Decreto e Lei Municipal.	02 de Janeiro de 2010	
Identificação do Objeto: Complemento ao atendimento de Saúde do Município de Bento Gonçalves no que tange toda rede básica exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.		
Justificativa da Proposição: Garantir o atendimento universal, equitativo, qualificativo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito de Rede Básica. É através do Convênio que se pretende, complementar o atendimento a Saúde do Município garantindo assim o acesso de todo cidadão ao SUS, contribuindo com o melhoramento na qualidade de vida da população.		
Objetivos Participar de forma complementar: <ul style="list-style-type: none">• Do Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, visando garantir atendimento aos 104.422 habitantes de Bento Gonçalves.• Da Estratégia de Saúde da Família contribuindo para a saúde preventiva e atendendo aos preceitos desse programa.• Das Unidades Básicas de Saúde afim de disponibilizar, em horário de funcionamento, atenção aos pacientes como, crianças, idosos, gestantes, grupos de risco (diabéticos, hipertensos, alcoólatras e outros dependentes químicos, DST, etc) entre outros atendimentos.		

- Dos Centros de Atenção Psicossocial visando promover atenção a pessoas especiais bem como dependentes químicos como álcool e drogas.
- Das Unidades Especializadas, como: Centro de Referência Materno Infantil, SAMU, Serviço de Atendimento ao Idoso, Centro de Especialidades, SAE SAT, Assistência Domiciliar, CEO.
- Das Unidades de Apoio como: setor de ecografia, radiologia, mamografia, laboratório, farmácia, fisioterapia, epidemiologia e administração.

Procedimentos Metodológicos

Através da gestão dos colaboradores contratados pela Fundação Araucária em parceria com os servidores públicos e com outras entidades, se necessário. Dispondo de conhecimento científico e técnico na área da saúde, oferecer condições para promover os atendimentos necessários aos usuários do SUS de Bento Gonçalves.

Articulação Institucional

Integração com os servidores públicos municipais da área, bom uso das instalações da municipalidade. Acolher os preceitos do SUS, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Prestar contas, quando solicitado, ao Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores e Ministério Público.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FASE/META)

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
A P A R E C I D A	1.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	85	jan/10
	1.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	640	jan/10
	1.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	1.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	7	jan/10
	1.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	40	jan/10
	1.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	4	jan/10
	1.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	230	jan/10
	1.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	50	jan/10
	1.9	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	12	jan/10
	1.10	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	Proc.	2	jan/10
	1.11	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	41	jan/10
	1.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	220	jan/10
	1.13	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	14	jan/10
	1.14	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	40	jan/10
	1.15	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	432	jan/10
	1.16	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	50	jan/10
	1.17	CONSUTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	1.18	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	95	jan/10
	1.19	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	17	jan/10
	1.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	7	jan/10
	1.21	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	142	jan/10
	1.22	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	11	jan/10
	1.23	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	25	jan/10
	1.24	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	1.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	21	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
A P A R E C I D A	1.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	9	jan/10
	1.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	24	jan/10
	1.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10
	1.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10
	1.30	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	535	jan/10

B A R R A Ç Ã O	2.1	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	13	jan/10
	2.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	54	jan/10
	2.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	440	jan/10
	2.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	20	jan/10
	2.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	56	jan/10
	2.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	18	jan/10
	2.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	70	jan/10
	2.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	450	jan/10
	2.9	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	31	jan/10
	2.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	2.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	11	jan/10
	2.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	2	jan/10
	2.13	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	Proc.	3	jan/10
	2.14	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10

C A P S	3.1	ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL DO FUMANTE (POR ATEND.)	Proc.	2	jan/10
	3.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	110	jan/10
	3.3	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	21	jan/10
	3.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	75	jan/10
	3.5	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I P/ PORTADOR DE NECESSIDADES	Proc.	3	jan/10
	3.6	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	Proc.	12	jan/10
	3.7	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	Proc.	42	jan/10
	3.8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	Proc.	44	jan/10
	3.9	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	3.10	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	12	jan/10
	3.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	80	jan/10
	3.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	110	jan/10
	3.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	520	jan/10
	3.14	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	53	jan/10

C E N T R A L	4.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	161	jan/10
	4.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.320	jan/10
	4.3	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	25	jan/10
	4.4	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	16	jan/10
	4.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	5	jan/10
	4.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	402	jan/10
	4.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	46	jan/10
	4.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	4.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	54	jan/10
	4.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	83	jan/10
	4.11	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	1.497	jan/10
	4.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	509	jan/10
	4.13	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	346	jan/10
	4.14	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	138	jan/10
	4.15	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	25	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
	4.16	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	Proc.	16	jan/10
	4.17	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10

CENTRO DE FISIOTERAPIA	5.1	ATEND. FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIAT	Proc.	100	jan/10
	5.2	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPI	Proc.	11	jan/10
	5.3	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIF	Proc.	135	jan/10
	5.4	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	Proc.	820	jan/10
	5.5	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	Proc.	1.700	jan/10
	5.6	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEUR	Proc.	410	jan/10
	5.7	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEU	Proc.	200	jan/10
	5.8	ATEND. FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMEN	Proc.	10	jan/10
	5.9	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO	Proc.	2	jan/10
	5.10	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE / POS-OPERA	Proc.	197	jan/10
	5.11	SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	Proc.	63	jan/10

CENTRO DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL	6.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	25	jan/10
	6.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	450	jan/10
	6.3	APLICACAO DE CARIOSTATICO (POR DENTE)	Proc.	5	jan/10
	6.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	16	jan/10
	6.5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PAC. QUE DEMANDE CUIDADOS	Proc.	6	jan/10
	6.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	12	jan/10
	6.7	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	Proc.	3	jan/10
	6.8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEUR	Proc.	4	jan/10
	6.9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENV.	Proc.	2	jan/10
	6.10	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERA	Proc.	3	jan/10
	6.11	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	Proc.	10	jan/10
	6.12	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	Proc.	55	jan/10
	6.13	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	7	jan/10
	6.14	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	270	jan/10
	6.15	BIOPSIA DE VULVA	Proc.	3	jan/10
	6.16	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	3	jan/10
	6.17	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	23	jan/10
	6.18	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	12	jan/10
	6.19	COLPOSCOPIA	Proc.	12	jan/10
	6.20	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	60	jan/10
	6.21	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	128	jan/10
	6.22	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	460	jan/10
	6.23	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	165	jan/10
	6.24	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	20	jan/10
	6.25	CONSULTA PUERPERAL	Proc.	3	jan/10
	6.26	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	7	jan/10
	6.27	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	Proc.	6	jan/10
	6.28	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	4	jan/10
	6.29	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	6.30	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO	Proc.	9	jan/10
	6.31	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	6	jan/10
	6.32	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	16	jan/10
	6.33	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	4	jan/10
	6.34	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	4	jan/10
	6.35	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	9	jan/10
	6.36	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	3	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
	6.37	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	2	jan/10
	6.38	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	Proc.	18	jan/10
	6.39	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Proc.	6	jan/10

C O N C E I Ç A O	7.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	196	jan/10
	7.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	859	jan/10
	7.3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	23	jan/10
	7.4	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	76	jan/10
	7.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	33	jan/10
	7.6	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	7.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	162	jan/10
	7.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	7.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	738	jan/10
	7.10	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	46	jan/10
	7.11	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	222	jan/10
	7.12	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	63	jan/10
	7.13	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	36	jan/10
	7.14	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	2	jan/10
	7.15	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	3	jan/10
	7.16	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10

E U C A L I P T O S	8.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	65	jan/10
	8.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	640	jan/10
	8.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	12	jan/10
	8.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	56	jan/10
	8.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	3	jan/10
	8.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	20	jan/10
	8.7	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	124	jan/10
	8.8	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	7	jan/10
	8.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	20	jan/10
	8.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	8.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	63	jan/10
	8.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	8.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	447	jan/10
	8.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	8.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	34	jan/10
	8.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	86	jan/10
	8.17	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	8.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	108	jan/10
	8.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	3	jan/10
	8.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	20	jan/10
	8.21	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	8.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	25	jan/10
	8.23	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	2	jan/10
	8.24	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	8.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	12	jan/10
	8.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10
	8.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	16	jan/10
	8.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	8.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	6	jan/10
	8.30	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	690	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
E U C A L I P T O S N O V O	9.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	67	jan/10
	9.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	647	jan/10
	9.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	12	jan/10
	9.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	58	jan/10
	9.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	3	jan/10
	9.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	23	jan/10
	9.7	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	127	jan/10
	9.8	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	7	jan/10
	9.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	21	jan/10
	9.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	9.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	65	jan/10
	9.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	4	jan/10
	9.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	451	jan/10
	9.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	9.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	36	jan/10
	9.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	88	jan/10
	9.17	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	9.18	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	9.19	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	110	jan/10
	9.20	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	3	jan/10
	9.21	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	21	jan/10
	9.22	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	9.23	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	27	jan/10
	9.24	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	2	jan/10
	9.25	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	9.26	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	12	jan/10
	9.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10
	9.28	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	16	jan/10
	9.29	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	9.30	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	6	jan/10
	9.31	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	711	jan/10

F A R I A L E M O S	10.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	10.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	15	jan/10
	10.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	95	jan/10
	10.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	10.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	56	jan/10
	10.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	3	jan/10
	10.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	10	jan/10
	10.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	84	jan/10
	10.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	35	jan/10
	10.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	10.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	18	jan/10
	10.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	13	jan/10
	10.13	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	10.19	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	4	jan/10
10.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	7	jan/10	
10.21	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	15	jan/10	
10.22	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	2	jan/10	
10.23	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10	

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
L I C O R S U L	11.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	10	jan/10
	11.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	225	jan/10
	11.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	14	jan/10
	11.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	11.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	12	jan/10
	11.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	15	jan/10
	11.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	11	jan/10
	11.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	456	jan/10
	11.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	29	jan/10
	11.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	11.11	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	31	jan/10
	11.12	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	19	jan/10
	11.13	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	14	jan/10
	11.14	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	11.15	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	9	jan/10
	11.16	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	8	jan/10
	11.17	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	3	jan/10
	11.18	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	3	jan/10

M A R I A G O R E T T I	12.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	90	jan/10
	12.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	563	jan/10
	12.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
	12.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	17	jan/10
	12.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	12.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	24	jan/10
	12.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	30	jan/10
	12.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	85	jan/10
	12.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	316	jan/10
	12.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	131	jan/10
	12.11	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	12.12	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	12.13	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	63	jan/10
	12.14	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	8	jan/10
	12.15	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	14	jan/10
	12.16	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	14	jan/10
	12.17	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	9	jan/10
	12.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	4	jan/10
	12.19	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	10	jan/10
	12.20	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10
	12.21	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10

M O V E L	13.1	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	198	jan/10
	13.2	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	5	jan/10
	13.3	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	174	jan/10
	13.4	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	17	jan/10

	14.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	302	jan/10
	14.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	892	jan/10
	14.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	5	jan/10
	14.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENC	Proc.	103	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
M U N I C I P A L	14.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	43	jan/10
	14.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	3	jan/10
	14.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	15	jan/10
	14.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	52	jan/10
	14.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	20	jan/10
	14.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	4	jan/10
	14.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	216	jan/10
	14.12	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	5	jan/10
	14.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	578	jan/10
	14.14	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	14.15	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	94	jan/10
	14.16	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	609	jan/10
	14.17	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	119	jan/10
	14.18	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	20	jan/10
	14.19	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	7	jan/10
	14.20	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	10	jan/10
	14.21	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	3	jan/10
	14.22	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	14.23	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	5	jan/10
	14.24	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	2	jan/10
14.25	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	12	jan/10	

O U R O V E R D E	15.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	116	jan/10
	15.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	550	jan/10
	15.3	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	15.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	13	jan/10
	15.5	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	38	jan/10
	15.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	118	jan/10
	15.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	33	jan/10
	15.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	15.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	143	jan/10
	15.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	7	jan/10
	15.11	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	397	jan/10
	15.12	CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO/DESENVOLVIMENTO	Proc.	20	jan/10
	15.13	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	15.14	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	45	jan/10
	15.15	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	150	jan/10
	15.16	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	15.17	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	3	jan/10
	15.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	34	jan/10
	15.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	9	jan/10
	15.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	26	jan/10
	15.21	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	2	jan/10
	15.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	10	jan/10
	15.23	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)	Proc.	2	jan/10
	15.24	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	10	jan/10
	15.25	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	6	jan/10
	15.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	11	jan/10
	15.27	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	8	jan/10
	15.28	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10
	15.29	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	2	jan/10

Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
17.11	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	Proc.	3	jan/10
17.12	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	2	jan/10
17.13	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10
17.14	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	136	jan/10
17.15	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	21	jan/10
17.16	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
17.17	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	105	jan/10
17.18	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	25	jan/10
17.19	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	281	jan/10
17.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	16	jan/10
17.21	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	45	jan/10
17.22	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	625	jan/10
17.23	RETIRADA DE PONTOS DE CIRCUNSCRICAO DE CAVIDADES DENTARIAS	Proc.	6	jan/10
17.24	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	10	jan/10
17.25	CAPAMENTO PULPAR	Proc.	4	jan/10
17.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
17.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	3	jan/10
17.28	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	6	jan/10
17.29	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Proc.	26	jan/10
17.30	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Proc.	7	jan/10
17.31	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	139	jan/10
17.32	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	3	jan/10

O S S E R G O R P

Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
16.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	Proc.	29	jan/10
16.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	265	jan/10
16.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	2	jan/10
16.4	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	7	jan/10
16.5	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
16.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	210	jan/10
16.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	10	jan/10
16.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASICA	Proc.	39	jan/10
16.9	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	301	jan/10
16.10	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	2	jan/10
16.11	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	4	jan/10
16.12	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	139	jan/10
16.13	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	3	jan/10
16.14	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
16.15	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	15	jan/10
16.16	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	13	jan/10
16.17	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	10	jan/10
16.18	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Proc.	31	jan/10
16.19	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
16.20	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	6	jan/10
16.21	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	9	jan/10
16.22	RETIRADA DE PONTOS DE CIRCUNSCRICAO DE CAVIDADES DENTARIAS	Proc.	5	jan/10
16.23	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	2	jan/10

P O T N I O B A N A R I E A

Quant. Média Mensal	Início	18.1	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	Proc.	3.223	jan/10
18.2	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	5.604	jan/10		
18.3	ATENDIMENTO CLÍNICO P/ INDICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO	Proc.	2	jan/10		
18.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇA	Proc.	1.394	jan/10		
18.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	7.704	jan/10		
18.6	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	Proc.	93	jan/10		
18.7	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	Proc.	4	jan/10		
18.8	BIÓPSIA DE VAGINA	Proc.	2	jan/10		
18.9	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	Proc.	3	jan/10		
18.10	CATERISMO VESICAL DE ALÍVIO	Proc.	4	jan/10		
18.11	CATERISMO VESICAL DE DEMORA	Proc.	2	jan/10		
18.12	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	Proc.	101	jan/10		
18.13	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	Proc.	12	jan/10		
18.14	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10		
18.15	COLPOSCOPIA	Proc.	5	jan/10		
18.16	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPEC	Proc.	6	jan/10		
18.17	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Proc.	955	jan/10		
18.18	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	6	jan/10		
18.19	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	759	jan/10		
18.20	DRENAGEM DE ABSCESSO	Proc.	8	jan/10		
18.21	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	176	jan/10		
18.22	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERMIMENTO DA PELE ANEXOS E M	Proc.	13	jan/10		
18.23	EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	Proc.	15	jan/10		
18.24	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS	Proc.	178	jan/10		
18.25	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Proc.	82	jan/10		
18.26	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	5	jan/10		
18.27	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUÍMICA DE LESOES CUTANEAAS	Proc.	358	jan/10		
18.28	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	240	jan/10		
18.29	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	282	jan/10		
18.30	LAVAGEM GÁSTRICA	Proc.	2	jan/10		
18.31	LAVAGEM NASAL PELO METODO DE PROETZ (POR SESSAO)	Proc.	3	jan/10		
18.32	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE C/ TRES OU MAIS RAIZES	Proc.	2	jan/10		
18.33	OXIGENOTERAPIA	Proc.	48	jan/10		
18.34	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	Proc.	23	jan/10		
18.35	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	14	jan/10		
18.36	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	Proc.	3	jan/10		
18.37	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	Proc.	16	jan/10		
18.38	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	Proc.	2	jan/10		
18.39	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / N	Proc.	11	jan/10		
18.40	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	Proc.	4	jan/10		
18.41	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)	Proc.	23	jan/10		
18.42	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	Proc.	5	jan/10		
18.43	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	Proc.	3	jan/10		
18.44	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	Proc.	8	jan/10		
18.45	SONDAGEM GÁSTRICA	Proc.	7	jan/10		
18.46	VASECTOMIA	Proc.	3	jan/10		

F A S E O T N O R P A D N E T A I D N E M I O T N E M I O

Fase

Meta

Procedimento

Unidade

Quant. Média Mensal

Início

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
S A E S A T	19.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	138	jan/10
	19.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	94	jan/10
	19.3	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	9	jan/10
	19.4	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	Proc.	118	jan/10
	19.5	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	36	jan/10
	19.6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	118	jan/10
	19.7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	7	jan/10
	19.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	95	jan/10

S A N T A H E L E N A	20.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	67	jan/10
	20.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	68	jan/10
	20.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.168	jan/10
	20.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	50	jan/10
	20.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	9	jan/10
	20.6	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO BASICA	Proc.	11	jan/10
	20.7	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	21	jan/10
	20.8	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	279	jan/10
	20.9	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	55	jan/10
	20.10	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10
	20.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	203	jan/10
	20.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	914	jan/10
	20.13	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	4	jan/10
	20.14	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	24	jan/10
	20.15	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	190	jan/10
	20.16	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	5	jan/10
	20.17	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	20.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	71	jan/10
	20.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	23	jan/10
	20.20	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	7	jan/10
	20.21	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	18	jan/10

S A O P E D R O	21.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	7	jan/10
	21.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	43	jan/10
	21.3	ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	2	jan/10
	21.4	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	7	jan/10
	21.5	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	3	jan/10
	21.6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	4	jan/10
	21.7	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	49	jan/10
	21.8	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	28	jan/10
	21.9	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	16	jan/10

S A O R O Q U E	22.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	2	jan/10
	22.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	187	jan/10
	22.3	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.147	jan/10
	22.4	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	17	jan/10
	22.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	3	jan/10
	22.6	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA C/ OBSERVACAO ATE	Proc.	19	jan/10
	22.7	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	22.8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIA	Proc.	9	jan/10
	22.9	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	Proc.	5	jan/10
	22.10	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	111	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
S A O R O Q U E	22.11	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	13	jan/10
	22.12	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	51	jan/10
	22.13	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	5	jan/10
	22.14	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	149	jan/10
	22.15	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	59	jan/10
	22.16	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	1.007	jan/10
	22.17	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	191	jan/10
	22.18	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	22.19	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	3	jan/10
	22.20	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	22.21	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	71	jan/10
	22.22	IMITANCIOMETRIA	Proc.	4	jan/10
	22.23	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	14	jan/10
	22.24	LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	Proc.	5	jan/10
	22.25	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	Proc.	2	jan/10
	22.26	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	32	jan/10
	22.27	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	3	jan/10
	22.28	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	22.29	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	5	jan/10
	22.30	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	5	jan/10
	22.31	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	16	jan/10
	22.32	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	22	jan/10
	22.33	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	16	jan/10
	22.34	TERAPIA INDIVIDUAL	Proc.	20	jan/10
	22.35	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	3	jan/10

S A O V A L E N T I M	23.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	23	jan/10
	23.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	178	jan/10
	23.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	9	jan/10
	23.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	23.5	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	7	jan/10
	23.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	7	jan/10
	23.7	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	15	jan/10
	23.8	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	91	jan/10
	23.9	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	53	jan/10
	23.10	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	23.11	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	23.12	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	16	jan/10
	23.13	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	14	jan/10
	23.14	PULPOTOMIA DENTARIA	Proc.	4	jan/10
	23.15	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	17	jan/10
	23.16	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	23.17	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	19	jan/10
	23.18	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	29	jan/10
	23.19	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	3	jan/10
	23.20	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	5	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
T U I U T Y	24.1	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	Proc.	4	jan/10
	24.2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR	Proc.	300	jan/10
	24.3	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	2	jan/10
	24.4	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	167	jan/10
	24.5	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Proc.	2	jan/10
	24.6	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	Proc.	24	jan/10
	24.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	Proc.	7	jan/10
	24.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BASIC	Proc.	10	jan/10
	24.9	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	174	jan/10
	24.10	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	88	jan/10
	24.11	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	2	jan/10
	24.12	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	2	jan/10
	24.13	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	14	jan/10
	24.14	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	Proc.	10	jan/10
	24.15	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	Proc.	17	jan/10
	24.16	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Proc.	15	jan/10
	24.17	REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	2	jan/10
	24.18	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECIDUO	Proc.	8	jan/10
	24.19	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	7	jan/10
	24.20	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	17	jan/10
	24.21	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)	Proc.	4	jan/10
	24.22	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	9	jan/10

V I L A N O V A	25.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	66	jan/10
	25.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	636	jan/10
	25.3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Proc.	23	jan/10
	25.4	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	33	jan/10
	25.5	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	Proc.	129	jan/10
	25.6	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	Proc.	40	jan/10
	25.7	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	25.8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BASIC	Proc.	106	jan/10
	25.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPEC	Proc.	5	jan/10
	25.10	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	400	jan/10
	25.11	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	12	jan/10
	25.12	CONSULTA PUERPERAL	Proc.	2	jan/10
	25.13	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	41	jan/10
	25.14	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	65	jan/10
	25.15	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	106	jan/10
	25.16	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	Proc.	8	jan/10
	25.17	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	5	jan/10
	25.18	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10
25.19	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Proc.	774	jan/10	

Z A T T	26.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	84	jan/10
	26.2	AFERICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Proc.	519	jan/10
	26.3	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	Proc.	5	jan/10
	26.4	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Proc.	25	jan/10
	26.5	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	Proc.	3	jan/10
	26.6	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	Proc.	122	jan/10
	26.7	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	Proc.	35	jan/10
	26.8	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	3	jan/10

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
Z A T	26.9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	150	jan/10
	26.10	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	442	jan/10
	26.11	CONSULTA PRE-NATAL	Proc.	16	jan/10
	26.12	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO BASICA	Proc.	20	jan/10
	26.13	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	126	jan/10
	26.14	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS	Proc.	2	jan/10
	26.15	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Proc.	2	jan/10
	26.16	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	59	jan/10
	26.17	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	25	jan/10
	26.18	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	7	jan/10
	26.19	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	3	jan/10
	26.20	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	4	jan/10
	26.21	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	4	jan/10
	26.22	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	2	jan/10
	26.23	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	Proc.	2	jan/10
26.24	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	9	jan/10	
26.25	VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	Proc.	119	jan/10	

Z O N A S U L	27.1	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	Proc.	195	jan/10
	27.2	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	Proc.	1.364	jan/10
	27.3	APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	Proc.	7	jan/10
	27.4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO BASICA	Proc.	2	jan/10
	27.5	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	7	jan/10
	27.6	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	Proc.	58	jan/10
	27.7	CAPEAMENTO PULPAR	Proc.	16	jan/10
	27.8	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	Proc.	35	jan/10
	27.9	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	Proc.	2	jan/10
	27.10	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO BASIC	Proc.	89	jan/10
	27.11	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPEC	Proc.	25	jan/10
	27.12	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA	Proc.	742	jan/10
	27.13	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	Proc.	755	jan/10
	27.14	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	Proc.	430	jan/10
	27.15	ELETROCARDIOGRAMA	Proc.	123	jan/10
	27.16	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	Proc.	7	jan/10
	27.17	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	Proc.	12	jan/10
	27.18	GLICEMIA CAPILAR	Proc.	202	jan/10
	27.19	INALACAO / NEBULIZACAO	Proc.	12	jan/10
	27.20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	Proc.	63	jan/10
27.21	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	Proc.	16	jan/10	
27.22	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE	Proc.	58	jan/10	
27.23	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATER	Proc.	4	jan/10	
27.24	REMOCAO DE FOCO RESIDUAL	Proc.	6	jan/10	
27.25	RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO	Proc.	24	jan/10	
27.26	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	Proc.	33	jan/10	
27.27	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	Proc.	57	jan/10	
27.28	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	Proc.	37	jan/10	
27.29	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	Proc.	13	jan/10	

Fase	Meta	Procedimento	Unidade	Quant. Média Mensal	Início
EXA	28.1	RADIODIAGNOSTICOS	Proc.	1.450	jan/10
MES	28.2	ULTRASSONOGRAFIAS	Proc.	465	jan/10

Chegamos a um valor total médio de procedimentos mensais de **73.904**, que estabelecem a meta quantitativa desse Plano de Trabalho.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

Considerando o Decreto Municipal nº 7.003/2009 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.685/2009. Considerando a contratação de pessoal qualificado cumprindo a Legislação Trabalhista Nacional. Considerando a necessidade de contratação de serviços de terceiros para manter as condições ideais de trabalho, bem como pessoal administrativo e fiscal próprio da Fundação Araucária, bens necessários para a coordenação, entre outros. Considerando o atendimento das metas propostas nesse plano de trabalho.

Estimamos o valor mensal de **R\$ 985.624,71 (Novecentos e Oitenta Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)**. Que somados em 12 meses chegará a **R\$ 11.827.496,54 (Onze Milhões Oitocentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

Obs.: Os valores poderão sofrer acréscimos conforme o aumento proporcional de atividades, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.003/2009 art. 28 parágrafo 2º.

Essa proposta é baseada no número de profissionais prestadores de serviço a Secretaria de Saúde do Município de Bento Gonçalves que estão exercendo suas funções atualmente. O acréscimo nas metas, bem como ampliação dos serviços prestados e novas contratações de profissionais, quando necessário, poderá sofrer acréscimo no valor, que deverá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Instalações Físicas

As instalações a serem usadas para o atendimento da população serão cedidas pelo Município de Bento Gonçalves, bem como móveis e utensílios e veículos e que mais se fizer necessário para o atendimento, conforme Lei Municipal nº 4.685/2009 artigo 13.

Para tanto segue relação das instalações disponíveis pela municipalidade:

- CAPS
 - CAPS 2
 - CAPS AD
 - CAPS I
- POSTOS DE SAÚDE
 - 15 da Graciema
 - Faria Lemos
 - São Pedro
 - São Valentim
 - Tuiuty
- PRONTO ATENDIMENTO
 - PAM 24 horas
- ESF
 - Aparecida
 - Barracão
 - CAIC-Zatt
 - Conceição

- Eucaliptos
- Municipal
- Ouro Verde
- Vila Nova
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 - Licorsul
 - Maria Goreti
 - Pinto Bandeira
 - Progresso
 - Santa Helena
 - São Roque
- UNIDADES MÓVEIS
- UNIDADES ESPECIALIZADAS
 - Central
 - Centro da Saude do Idoso
 - Centro de Especialidades Odontológicas
 - Fisioterapia
 - Materno Infantil
 - Nucleo de Apoio de Saude da Família
 - Serviço de Apoio Diagnostico e Terapia
 - Serviço de Atendimento Especializado Centro de Testagem Anônima
 - Traumatologia
 - Vigilância Ambiental
 - Vigilância Epidemiológica
 - Vigilância Sanitária
 - Vigilância Saude do Trabalhador
 - Zona Sul

Relação de Profissionais

DESCRIÇÃO	HRS TRAB	QUANT	VALOR REPASSE (R\$ 1,00)
Agente Comunitário de Saúde	40	50	60.310,99
Assistente Social	40	02	8.373,35
Coordenador Administrativo	40	01	2.502,57
Assessor Administrativo	40	02	3.243,58
Auxiliar Administrativo	40	35	45.858,04
Auxiliar de Odontologia	40	06	7.237,32
Bioquímico	20	01	2.851,18
Bio Médico	40	02	10.778,24
Enfermeira do Trabalho	40	01	4.186,67
Enfermeira ESF	40	03	15.662,13
Enfermeira UBS	20	07	15.749,70
Enfermeira UBS	40	04	16.746,69
Enfermeira UBS interior	40	03	13.570,48
Farmacêutico	40	01	4.186,67
Fisioterapeuta	40	02	8.373,35
Médico Cardiologista	12	01	4.254,04
Médico Clinico Geral Interior	40	01	12.967,57
Médico Clinico Geral Interior	28	01	10.726,03
Médico Clinico Geral	40	10	126.307,50
Médico Dermatologista	20	02	13.425,65

Médico do Trabalho	20	01	6.712,82
Médico Endocrinologista	20	01	6.712,82
Médico ESF	40	08	106.246,50
Médico Ginecologista e Obstetricia	20	01	6.712,82
Médico Neurologista	20	01	6.712,82
Médico Otorrinologista	10	01	3.513,03
Médico Pediatra	40	05	66.404,06
Médico Plantonista	40	14	185.931,38
Médico Pneumologista	20	01	6.712,82
Médico Psiquiatra	20	05	33.564,11
Médico Radiologista	20	04	26.851,29
Médico Reumatologista	20	01	6.712,88
Motorista de Carro Saúde	40	07	11.387,88
Nutricionista	40	02	8.373,35
Odontologo	40	01	5.389,12
Psicólogo	40	02	8.373,35
Serviços Gerais	40	18	21.711,96
Tecnico de Desporto Indiv e Colet	40	01	2.839,39
Técnico de Enfermagem	40	35	56.077,08
Técnico de Radiologia	30	07	15.584,66
Técnico de Segurança do Trabalho	40	01	1.602,20
Terapeuta Ocupacional	40	01	4.186,67
SOMA (MENSAL)		253	985.624,71

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	Total Mensal	Total Anual
Especificação		
Despesa corrente (conta de despesas operacionais e custos)	985.624,71	11.827.496,54
PREVISÃO CUSTO TOTAL CONVENIO	985.624,71	11.827.496,54

5.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010
985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71
JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010
985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71	985.624,71

6. METAS QUALITATIVAS

O presente Plano Trabalho é o instrumento no qual são apresentados as ações, atividades por área e prazos para início da execução dos mesmos, em função do **CONVÊNIO** firmado entre o Município de Bento Gonçalves e Fundação Araucária.

A seguir, apresenta-se um elenco de ações contemplando as seguintes áreas: atenção à saúde básica, políticas prioritárias do SUS, vigilância em saúde e aperfeiçoamento profissional.

A **PORTARIA 1101 - PARÂMETROS ASSISTÊNCIAIS DO SUS**, nos fornece a definição da cobertura assistencial necessária tomando como base dados populacionais que ajudará a dimensionar a unidade de saúde:

RAZÃO DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS POR HABITANTE

- Médico por habitante. 1/1000 hab.
- Médico generalista por habitante - 0,8/1000 hab.
- Médico especialista por habitante - 0,2/1000 hab.
- Odontólogo por habitante. - 1/1.500 a 5.000 hab.
- Enfermeiro - vide nota nº 2
- Equipe do Programa de Saúde da Família - 1/750 a 1000 famílias
- Equipe do Programa de Agentes Comunitários - 1/150 a 250 famílias

Nota 1: Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários (PACS): Ver Portaria GM 1.886, de 18/12/97 e subseqüentes ou consultar site www.saude.gov.br/sps/.

Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser consideradas, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

Área	Ação Geral	Atividades	Início
CENTRO DE SAÚDE/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Realização de atendimento de atenção básica e integral a população de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior. A assistência deve ser permanente e prestada por médico generalista ou especialista nestas áreas. Inclui serviços de: SADT e pronto atendimento 24 horas.	Jan/10
CLÍNICA ESPECIALIZADA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Destinada à assistência ambulatorial em apenas uma especialidade/ área de assistência (ex: centro psicossomal / reabilitação etc).	Jan/10
CONSULTÓRIO	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Sala isolada destinada à prestação de assistência médica ou odontológica ou de outros profissionais de saúde de nível superior.	Jan/10
POLICLINICA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades incluindo ou não especialidades básicas, podendo ainda ofertar outras especialidades não médicas. Podendo ou não oferecer: SADT e pronto atendimento 24 horas.	Jan/10
POSTO DE SAÚDE	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade destinada a prestação de assistência a uma determinada população de forma programada ou não, por profissional de nível médio, com a presença intermitente ou não do profissional médico.	Jan/10
UNIDADE MISTA	Atendimento a População de Bento Gonçalves	Unidade de saúde básica destinada a prestação de atendimento em atenção básica e integrada de saúde, de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, com unidade de internação sob administração única. A assistência médica deve ser permanente e	Jan/10

		prestada por medico especialista ou generalista. Pode dispor de urgência/ emergência e SADT básico ou de rotina.	
--	--	--	--

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme seção IV da Lei Municipal nº 4.685/2009 e Decreto Municipal nº 7.003/2009, a Fundação Araucária apresentará ao Município de Bento Gonçalves no término de cada exercício contratual relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado com a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Os resultados obtidos serão apresentados a Comissão de Avaliação para emissão de relatório próprio e também a Secretaria Municipal de Saúde.

O balanço e demais prestações de contas da Fundação Araucária deverão ser publicadas no Mural da Prefeitura e no site do Município de Bento Gonçalves.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Bento Gonçalves** para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o qualquer/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Bento Gonçalves – RS, 30 de dezembro de 2009.

DARCI GELAIN RISSON
PRESIDENTE – FUNDAÇÃO ARAUCARIA

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Ivanir José Zandoná
Sec. Mun. da Saúde

Roberto Lunelli
Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves